

# Publicações Judiciais

leis@ilustrado.com.br

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE UMUARAMA**  
**2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI**  
 Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, 3693 - Zona I - Umuarama/PR - CEP: 87.501-200 - Fone: (44) 3621-8402

Processo: 0000037-65.2018.2.16.0173  
 Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial  
 Assunto Principal: Espécies de Contratos  
 Valor da Causa: R\$ 206.519,90  
 Exequente(s): \* OSORIO DAL POZ FILHO  
 Executado(s): \* SANDRA MARA DA SILVA DAL POZ

Executado(s): \* EURIDICE CERCI JUNIOR

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MM, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.,

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem que, através dos autos nº. 0000037-65.2018.2.16.0173 da Execução de Título Extrajudicial onde são exequentes Osório Dal Poz Filho e Sandra Mara da Silva Dal Poz e executado(a) Euridice Cerci Junior, vem tomar público e de conhecimento geral de que por este ato procede a INTIMAÇÃO do(a) executado(a) Euridice Cerci Junior, inscrita no CPF nº. 229.366.219-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que fora efetuada a penhora sobre as seguintes bens:

Penhora Via BacenJud no valor de R\$ 908,18 (novecentos e oito reais e deztoito centavos), na conta do Banco Bradesco S/A, em data de 13/11/2018, conforme minuta de mov. 241,2, dos presentes autos.

Assim, fica o(a) executado(a) INTIMADO(A) da referida penhora, bem como, para que, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, manifeste-se requerendo o que de direito, sob pena de considerá-se acatados como verdadeiros os fatos contra si articulados se não o fizer.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Umuarama, 29 de janeiro de 2019.

Marcelo Pimentel Bertasso  
Juiz de Direito

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**  
 CNPJ/95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (Dxx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br  
 www.altoparaíso.pr.gov.br

### NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e CAD.ÚNICO	28/02/19	1.430,00
<b>TOTAL REPASSE</b>		<b>1.430,00</b>

Alto Paraíso, 07 de Março de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

**Estado do Paraná**  
**HOMOLOGAÇÃO**  
 DECRETO Nº 1117/2019  
 Homologação proferido no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 2/2019, dando outras providências. O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;  
 D E C R E T A:  
 Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Presidente, nomeado pela Portaria nº 202/2018 de 12/12/2018, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 2/2019, que tem por objeto a (a) CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES - ATENDIMENTO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PLANTÕES A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI PR.  
 Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa (s) abaixo relacionada.  
 PROPONENTE: VALOR TOTAL  
 TATIANA DA SILVA SERENO - CLÍNICA MÉDICA - ME R\$ 379.400,00 (trezentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais)  
 A. F. DE CARVALHO & CIA. LTDA-ME R\$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais)  
 CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO S/S - ME R\$ 193.700,00 (cento e noventa e três mil e setecentos reais)  
 CASTRO CLÍNICA MÉDICA - ME R\$ 559.320,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil, trezentos e vinte reais)  
 Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.  
 Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 PAÇO MUNICIPAL, 07 de março de 2019  
 LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
 Prefeito Municipal

**Estado do Paraná**  
**HOMOLOGAÇÃO**  
 DECRETO Nº 1117/2019  
 Homologação proferido no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 2/2019, dando outras providências. O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;  
 D E C R E T A:  
 Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Presidente, nomeado pela Portaria nº 202/2018 de 12/12/2018, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 2/2019, que tem por objeto a (a) CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES - ATENDIMENTO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PLANTÕES A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI PR.  
 Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa (s) abaixo relacionada.  
 PROPONENTE: VALOR TOTAL  
 TATIANA DA SILVA SERENO - CLÍNICA MÉDICA - ME R\$ 379.400,00 (trezentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais)  
 A. F. DE CARVALHO & CIA. LTDA-ME R\$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais)  
 CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO S/S - ME R\$ 193.700,00 (cento e noventa e três mil e setecentos reais)  
 CASTRO CLÍNICA MÉDICA - ME R\$ 559.320,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil, trezentos e vinte reais)  
 Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.  
 Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 PAÇO MUNICIPAL, 07 de março de 2019  
 LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
 Prefeito Municipal

**Estado do Paraná**  
**HOMOLOGAÇÃO**  
 DECRETO Nº 1117/2019  
 Homologação proferido no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 2/2019, dando outras providências. O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;  
 D E C R E T A:  
 Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Presidente, nomeado pela Portaria nº 202/2018 de 12/12/2018, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 2/2019, que tem por objeto a (a) CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES - ATENDIMENTO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PLANTÕES A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI PR.  
 Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa (s) abaixo relacionada.  
 PROPONENTE: VALOR TOTAL  
 TATIANA DA SILVA SERENO - CLÍNICA MÉDICA - ME R\$ 379.400,00 (trezentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais)  
 A. F. DE CARVALHO & CIA. LTDA-ME R\$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais)  
 CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO S/S - ME R\$ 193.700,00 (cento e noventa e três mil e setecentos reais)  
 CASTRO CLÍNICA MÉDICA - ME R\$ 559.320,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil, trezentos e vinte reais)  
 Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.  
 Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 PAÇO MUNICIPAL, 07 de março de 2019  
 LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
 Prefeito Municipal

**Estado do Paraná**  
**HOMOLOGAÇÃO**  
 DECRETO Nº 1117/2019  
 Homologação proferido no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 2/2019, dando outras providências. O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;  
 D E C R E T A:  
 Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Presidente, nomeado pela Portaria nº 202/2018 de 12/12/2018, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 2/2019, que tem por objeto a (a) CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES - ATENDIMENTO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PLANTÕES A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI PR.  
 Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa (s) abaixo relacionada.  
 PROPONENTE: VALOR TOTAL  
 TATIANA DA SILVA SERENO - CLÍNICA MÉDICA - ME R\$ 379.400,00 (trezentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais)  
 A. F. DE CARVALHO & CIA. LTDA-ME R\$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais)  
 CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO S/S - ME R\$ 193.700,00 (cento e noventa e três mil e setecentos reais)  
 CASTRO CLÍNICA MÉDICA - ME R\$ 559.320,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil, trezentos e vinte reais)  
 Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.  
 Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 PAÇO MUNICIPAL, 07 de março de 2019  
 LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
 Prefeito Municipal

**ASSEUNA**  
 ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE ALTÔNIA  
 02.442.256/0001-84  
 AV. 7 de setembro, 720 – centro CEP: 87550-000  
 ALTÔNIA-PR

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 001/2019

Por este Termo, fica homologada e adjudicada a licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 001/2018, em favor das Empresas: J MADONEZI & CIA LTDA - ME, no Lote 01 no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais); CLAUDEMIR SOLER EIRELI - ME, no Lote de 02 no valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), conforme resultado da reunião no dia 07 de março de 2018.

Altônia, 07 de março de 2018.

Thais Santos de Oliveira  
PRESIDENTE DA ASSEUNA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**  
 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
 Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado as licitantes vencedoras anteriormente, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 010/2019 - Pregão Presencial nº 007/2019, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:  
 - PORTALE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 02.141.747/0001-95;  
 - M. MATERIAIS E ACABAMENTOS LTDA - CNPJ nº 10.890.153/0001-05;  
 - GETETO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI - CNPJ nº 20.159.105/0001-03  
 A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR, 07 de Março de 2019.  
 Marcio Juliano Marcolino  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR**  
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001  
 Ao Contrato Administrativo nº 004/2019, firmado em 30 de janeiro de 2019.  
 PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e GENTE SEGURADORA S/A  
 Alteração: inclusão de novos veículos.  
 Data da assinatura deste Termo: 27/02/2019  
 Marcio Juliano Marcolino  
 Prefeito Municipal  
 Marcelo Was  
 GENTE SEGURADORA S/A  
 Departamento de Licitações e Contratos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR**  
 AVISO DE LICITAÇÃO Nº 015/2019  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019  
 PREGÃO (PREMIAL) 012/2019 - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP.  
 OBJETO: CONTRATO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TIPO SELF-SERVICE E MARMITEIX, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
 RECURSOS: Tesouro Municipal.  
 ABERTURA: Às 09h30min. (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS) do dia 21/03/2019.  
 PREGÃO MÁXIMO ADMITIDOS: R\$82.025,00 (oitenta e dois mil e vinte e cinco reais).  
 Brasilândia do Sul - PR, 07 de março de 2019.  
 Fernando Xeo da Silva  
 Pregoeira

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAMBRE**  
 RESOLUÇÃO Nº 01/2019 - CMS  
 Dispõe sobre a convocação da 11ª Conferência Municipal e Saúde e dá outras providências.  
 O Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária, realizada no dia 22 de fevereiro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.239/91 de 10 de agosto de 1991 e Alterada pela Lei 1.699 de 14 de dezembro de 2007, considerando a Lei nº 13.650 de 17 de maio de 1999 e a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;  
 Resolve:  
 Art. 1º - Propor a convocação da 11ª Conferência Municipal de Saúde do município de Xambre - do Estado do Paraná, para o dia 29 de março de 2019, das 13h00min às 17h00min.  
 Art. 2º - O tema Central da Conferência será: "Democracia, Saúde", com os seguintes eixos: Saúde como direito, consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde - SUS e financiamento adequado e suficiente para o SUS.  
 Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Xambre - PR, 21 de fevereiro de 2019.  
 VALERIA FRANCISCA MARQUEZINE  
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
 Homologação a resolução nº 01/2019 - CMS - nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.  
 ALTAIR ROSA  
 Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**  
 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
 Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado as licitantes vencedoras anteriormente, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 011/2019 - Pregão Presencial nº 008/2019, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:  
 - KANNO & HASEGAWA LTDA - CNPJ nº 77.217.962/0001-00  
 - NELSON DO NASCIMENTO ENFERMAGEM LTDA - CNPJ nº 18.573.438/0001-24  
 A fim de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, BEM COMO MANUTENÇÃO, LIMPEZA E ABREVIATURA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
 Brasilândia do Sul-PR, 07 de Março de 2019.  
 Marcio Juliano Marcolino  
 Prefeito do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
 Estado do Paraná  
 EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 002/2019  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 Art. 24, Inciso II, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se suplementares, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA - PR CNPJ Nº 01.612.269/0001-91  
 CONTRATADA: EQUAGRIIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ 77.310.589/0010-40  
 OBJETO: Aquisição Trator novo, 4x4, ano de fabricação, no mínimo 2016, de fabricação nacional, com no mínimo 12 (doze) meses de garantia, tudo conforme Convênio nº 8773/2018 - MAPA/CAIXA, e conforme Proposta Comercial apresentada.  
 VALOR: R\$ 131.500,00 (Cento e trinta e um mil e quinhentos reais).  
 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, à vista, após entrega do trator e com a liberação da GidR/Mga, mediante apresentação da nota fiscal/fatura. Na nota fiscal/fatura, deve conter a discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou emendas e estar devidamente assinado pelo responsável pelo recebimento.  
 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura de 07/03/2019 a 07/05/2019, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e aceitação da CAIXA/MAPA.  
 ESPERANÇA NOVA - PR, em 07 de março de 2019.  
 VALDIR HIDALGO MARTINEZ  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 Toma público a abertura da licitação abaixo relacionada:  
 PROCESSO Nº: 14/19  
 PREGÃO: 7/19  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ABASTECIMENTO DAS CRECHES E CMEIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL-PR.  
 ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", às 09:45 horas do dia 22 de Março de 2019, no setor de licitação, situado na Av. Italo Orcelli, nº 604, centro Cafetal do Sul - PR.  
 COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ME/EPP/MEI LOCAL  
 O interessado em participar da licitação deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download, após cadastro, www.cafetalodosul.pr.gov.br.  
 DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.  
 01 de Março de 2019  
 Mario Junio Kazuo  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
 EDITAL Nº 15/2019, DE 07 DE MARÇO DE 2019  
 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 14/2019.  
 A Presidente da Comissão Geral de Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 14/2019, de 15 de fevereiro de 2019, da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais determinadas pelo Decreto nº 10.100 de 15 de fevereiro de 2019, resolve:  
 TORNAR PÚBLICO:  
 O resultado do processo seletivo com inscrição deferida para realização da prova DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 14/2019, para contratação temporária de UMA (01) VAGA DE MOTORISTA NÍVEL III - HAB. "D", com formação de cadastro de reserva para atendimento das Secretarias Municipais, que será realizado no Município de Cafetal do Sul - PR, no dia, horário e local abaixo especificado:  
 DATA: 10 DE MARÇO DE 2019  
 LOCAL: COLEGIO ESTADUAL TIRADENTES  
 ENDEREÇO: RUA ARGENTINA Nº 611  
 HORÁRIO: 08H00MIN  
 FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07H45MIN  
 Nº INSC. CANDIDATO  
 11 AILTON JOSÉ DOS SANTOS  
 02 ALBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA  
 04 ARLAN CAMILO  
 07 CARLITO VITOR SALES  
 03 JAMIE ESPADIM  
 08 JEFFERSON PEREIRA CLAUDIANO  
 01 JOÃO FERREIRA PEREIRA  
 09 MAURO CESAR PEREIRA  
 04 RAPHAEL THIAGO C. RANGEL GOMES DA COSTA  
 04 VAGNER CAMPAROTO  
 10 WILLIAN MESSIAS DE ANDRADE  
 Os candidatos acima mencionados deverão comparecer no dia, horário e local acima especificado.  
 III - Os candidatos deverão comparecer com antecedência de 30 minutos do horário estipulado para início da prova.  
 IV - O candidato deverá apresentar o Comprovante de Inscrição, Cédula de Identidade com documento de identificação oficial (com foto) e caneta esferográfica azul ou preta.  
 V - Não haverá segunda chamada, importando a ausência do candidato por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na sua eliminação.  
 VI - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.  
 Cafetal do Sul-PR, 07 de março de 2019.  
 CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS  
 Presidente da Comissão Geral de PSS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
 Estado do Paraná  
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR E A EMPRESA R. C. M. PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA- EPP, com sede Rua Projeteada A, nº 1646, Parque Industrial III, CEP: 87.507-135, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 002/2019, resolve:  
 O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 75.377.200/0001-07, com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF nº 038.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa R. C. M. PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.129.907/0001 - 31 e cadastrado na Inscrição Estadual nº 904.37.958-10 devidamente instalada e em pleno funcionamento na Rua Projeteada "A", 1670, Parque Industrial III, Cx. Postal 237, E-mail: adm\_rcm@hotmail.com e Fone: (44) 3623-3266 no Município de Umuarama - PR, CEP: 87.507-135, neste momento representado pelo Sr. CLEBER RUIZ MARTINEZ brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Eloy Baptista Lopes, 6333, Jd. Harmonia II, no Município de Umuarama - PR, CEP: 87.502-430, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.926.696-1 e inscrito no CPF sob nº 021.110.319-36, doravante denominada CONTRATADA, considerando o § 1º art. 65, da Lei nº 8666/93 e considerando a necessidade de aquisição parcelada de material asfáltico pré-misturado a frio denso (PMF/F), para serem utilizados na recuperação da malha viária do município de Cidade Gaúcha - PR, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebraram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.  
 CLÁUSULA PRIMEIRA  
 Ativos do presente Termo Aditivo, as partes resolveram alterar a cláusula 4 (quarta) do contrato original sob nº 085/2017 que vem acrescer R\$ 44.725,00 (quarenta e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais) do valor original deste instrumento contratual pertencendo o valor total de R\$ 223.625,00 (duzentos e vinte e três mil seiscentos e vinte e cinco reais) em conformidade com o processo nº 06/397/15 TCE/PR, considerando o Laudo Médico expedido pelo Drº Marcos Aurelio Aleotti, no dia 7 de Fevereiro de 2019.  
 CLÁUSULA SEGUNDA  
 As partes resolveram, além disso, alterar a cláusula 11 (décima primeira) do contrato original que vem acrescer o prazo de vigência contratual, estendendo-se o período até 28 de Junho de 2019.  
 CLÁUSULA TERCEIRA  
 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 28 de Junho de 2017.  
 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os devidos efeitos legais.  
 CIDADE GAÚCHA - PR, 27 de Junho de 2018.  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE  
 CLEBER RUIZ MARTINEZ  
 REPRESENTANTE LEGAL  
 CONTRATADO  
 TESTEMUNHAS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 081/2019  
 Súmula: Revoga a Aposentadoria por Invalidez concedida a Sra. CLEODINEI PEREIRA DA SILVA e dá outras providências.  
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Complementar 008/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e art. 46 da Lei 59/2012 e de conformidade com o processo nº 66/397/15 TCE/PR, considerando o Laudo Médico expedido pelo Drº Marcos Aurelio Aleotti, no dia 7 de Fevereiro de 2019.  
 D E C R E T A:  
 Art. 1º - Fica revogada a aposentadoria por Invalidez concedida a Sra. CLEODINEI PEREIRA DA SILVA, possivelmente a REVERSAO da aposentadoria e o retorno da servidora/aposentada as suas atividades laborativas, conforme laudo pericial expedido pelo Drº Marcos Aurelio Aleotti, no dia 7 de Fevereiro de 2019.  
 Art. 2º - Ficam também cancelados os pagamentos dos proventos de sua aposentadoria, pelos motivos acima mencionados, a partir do retorno do servidor às atividades funcionais.  
 Art. 3º - O presente decreto entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrário.  
 Registre-se e Publique-se  
 Cruzeiro do Oeste, 07 de Março de 2019  
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
 Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**  
 Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 1953/2019  
 DATA: 07 de Março de 2019.  
 SÚMULA: Ajudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n.º 003/2019.  
 O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,  
 DECETA:  
 Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa TAKT GTN IND. COM. PRODUTOS ELÉTRICO ELETRÔNICOS LTDA, os itens 03, 05 e 68, e a favor da empresa UMATEL UMUARAMA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, os itens 01, 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70 e 71, que tem como Objeto: Aquisição de material elétrico, postes, luminárias, para atender as necessidades de todas as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, inclusive iluminação Pública do Município. Todavia, os materiais serão retirados de acordo com a necessidade do Município, em um período de 12 (doze) meses. Os materiais solicitados estão descritos no Anexo 1 do Edital.  
 Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 07 dias do mês de Março de 2019.  
 DERCIO JARDIM JUNIOR  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Estado do Paraná  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 Pregão Nº 23/2019  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2019  
 DATA DA ABERTURA: 22/03/2019  
 HORÁRIO: 09:00 horas  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS  
 OBJETO: Contratação de um profissional para prestação de serviços de Borracheiro, destinado a Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Públicos - Divisão de Serviços Rodoviários, para o período de 12 (doze) meses. Cota Mensal.  
 TIPO: Menor Preço  
 REGIME CONTRATACIÓN: Global  
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho  
 PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO  
 25.800,00 - Vinte e Cinco Mil e Oitocentos Reais  
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho  
 PRAZO DE ENTREGA: 03 (três) dias após a assinatura do Contrato - os serviços licitados deverão ser prestados no município, em local especificado pela Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Públicos, conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.  
 Acesso ao Edital pelo site oficial do Município www.cruzeirodoeste.pr.gov.br - Acesso à Informação Municipal, maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, nº 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone nº (44) 3676-8150 ramal 169. Cruzeiro do Oeste, 06/03/2019  
 KEILA FERREIRA DE SOUZA  
 Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Pregão Nº 24/2019  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2019  
 TIPO: MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL  
 DATA DA ABERTURA: 22/03/2019  
 HORÁRIO: 10:00 horas  
 LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS  
 OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de serviços de Tomearia, destinado aos Veículos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Paraná em Serviços Públicos - Di. resto dos serviços Rodoviários, para o período de 12 (doze) meses. Conforme Anexo 1.  
 TIPO: Menor Preço  
 REGIME CONTRATACIÓN: Global  
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal  
 PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO  
 30.000,00 - Trinta Mil Reais  
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal  
 PRAZO DE ENTREGA: 03 (três) dias após a assinatura do Contrato - os serviços licitados deverão ser prestados no município, em local especificado pela Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Públicos, conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.  
 Acesso ao Edital pelo site oficial do Município www.cruzeirodoeste.pr.gov.br - Acesso à Informação Municipal, maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, nº 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone nº (44) 3676-8150 ramal 169. Cruzeiro do Oeste, 06/03/2019  
 KEILA FERREIRA DE SOUZA  
 Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Pregão Nº 25/2019  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2019  
 DATA DA ABERTURA: 22/03/2019  
 HORÁRIO: 10:00 horas  
 LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS  
 OBJETO: Contratação de um profissional habilitado para prestação de serviços e manutenção do Estádio Municipal Paulo Roberto Dutra e demais Praças Esportivas do município, por um período de 12 (doze) meses. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Divisão Esporte. Conforme Anexo 1.  
 TIPO: Menor Preço  
 REGIME CONTRATACIÓN: Global  
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho  
 PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO  
 44.000,00 - Quarenta e Quarenta e Cinco Reais e Novecentos e Dois Centavos  
 PRAZO DE ENTREGA: 03 (três) dias após a assinatura do Contrato - os serviços licitados deverão ser prestados no município, em local especificado pela Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Públicos, conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.  
 Acesso ao Edital pelo site oficial do Município www.cruzeirodoeste.pr.gov.br - Acesso à Informação Municipal, maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, nº 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone nº (44

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISA/AMERIOS - 12ª R.S

Estado do Paraná  
BALANÇO PATRIMONIAL  
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985  
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 27/02/2019

PÁGINA: 1

ATIVO		PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>3.060.067,31</b>	<b>4.475.044,78</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>408.123,38</b>	<b>401.149,38</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.817.457,55	2.398.801,92	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	47.207,52
Creditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Creditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	372.009,11	269.011,30
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	221,75	3.056,18
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Reparação a Outros Entes	0,00	0,00
Creditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	35.892,51	81.874,38
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.143.568,65	1.270.706,20	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	99.041,11	805.536,66			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>2.937.713,98</b>	<b>2.330.674,62</b>	<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativos Realizados a Longo Prazo	2.937.713,98	2.330.674,62	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Creditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Creditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilização	2.937.713,98	2.330.674,62			
Bens Móveis	2.410.053,34	2.330.674,62			
Bens Imóveis	507.658,64	0,00			
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
<b>TOTAL</b>	<b>5.997.781,29</b>	<b>6.805.719,40</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>408.123,38</b>	<b>401.149,38</b>

ATIVO FINANCEIRO	1.817.457,55	2.398.801,92	PASSIVO FINANCEIRO	756.913,69	774.405,86
ATIVO PERMANENTE	4.180.323,74	4.406.917,48	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>			<b>TOTAL</b>	<b>5.240.867,60</b>	<b>6.031.313,54</b>

Compensações		ESPECIFICAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Saldo dos Atos Potenciais Ativos</b>			<b>Saldo dos Atos Potenciais Passivos</b>		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Convidados e Outros Instrumentos Congêneros	0,00	0,00	Obrigações Convidadas e Outros Instrumentos Congêneros	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários (Livres)	54.993,86	52.895,81
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	365.496,36	642.894,10
094 - CONSIGNAÇÕES	0,00	0,00
319 - PROGRAMA C.E.O	39.976,96	38.808,50
322 - PROGRAMA CAPS	261.310,00	31.781,54
326 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CISA	40.909,33	54.377,29
327 - MINISTERIO DA SAUDE - 069457/2010	288.498,28	278.452,91
328 - FONTE CONVENIO COMSUS	3.681,43	418.763,89
496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	-1.189,50	99.749,05
499 - PROGRAMAS ESPECÍFICOS DO SUS - FAEC - SAI - TRATAMENTOS ODONTOLÓGICOS/ÓRTESES E PROTÊSES	6.867,14	6.672,97
<b>TOTAL</b>	<b>1.060.543,86</b>	<b>1.624.396,06</b>

### Notas Explicativas

- Demais Créditos e Valores de Curto Prazo referem-se ao saldo a receber dos municípios consorciados conforme Contrato de Rateio firmado entre os mesmos.
- Nos Estoques, foram realizados ajustes de forma a eliminar estoques inexistentes, motivo pelo qual, há uma considerável baixa no saldo de 2018 se comparado com o ano anterior. O saldo é com base no custo de aquisição, não sendo reavaliados com o valor de mercado.
- Não foi contabilizada a depreciação dos Bens Móveis da entidade até o presente exercício. A Comissão de Avaliação de Bens está providenciando para que seja feita a reavaliação dos bens para maior transparência no valor real dos bens.
- No ano de 2018, através da Resolução nº 29 deste Consórcio, foi nomeado uma comissão para avaliação de créditos a receber. Esta comissão verificou que existiam ativos a receber de contratos encerrados com o município de Umuarama que deveriam ter sido baixados na contabilidade em anos anteriores, uma vez que foi constatado que os serviços realizados entre o município citado e o consórcio, já foram todos liquidados e pagos. Os trabalhos da comissão entenderam que realmente não existe valores a receber do município. Por fim, a comissão concluiu que fosse dado baixa no referido valor.

ROBERTO AIRÉS DE OLIVEIRA  
CONTADOR

CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA  
CONTROLE INTERNO

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
PRESIDENTE

MUNICÍPIO	VALOR CONTRATO DE RATEIO PER CAPITA	Nº DE COTAS*	COTAS ACUMULADAS**	% PARTICIPAÇÃO
Alto Paraíso	204.289,37	204.289	2.492.906	2,9760906294551900%
Alto Piquiri	1.160.659,76	1.160.660	5.793.359	6,9162494682747500%
Altônia	1.217.365,62	1.217.366	8.043.615	9,6026589359162300%
Brasilândia do Sul	420.647,29	420.647	2.656.587	3,1714962873061300%
Cafezal do Sul	450.795,29	450.795	3.3344100239462000%	
Cidade Gaúcha	391.142,53	391.143	4.008.170	4,7850488088630000%
Douradina	717.437,44	717.437	4.917.811	5,8709996624895300%
Esperança Nova	317.576,40	317.576	1.975.324	2,3581891774402400%
Francisco Alves	557.133,30	557.133	4.126.188	4,9259409726427400%
Icaraima	562.025,54	562.026	3.706.866	4,4253444474063000%
Iporã	997.439,36	997.439	6.674.292	7,9679288449482400%
Ivaté	693.120,51	693.121	3.958.476	4,7257232019369700%
Maria Helena	572.117,48	572.117	2.742.658	3,2742505907647400%
Mariluz	745.271,03	745.271	4.570.014	5,4557913868341500%
Nova Olímpia	360.842,28	360.842	3.284.424	3,9210237767878100%
Perobal	534.770,51	534.771	3.350.027	3,9993424762154800%
Pérola	827.031,42	827.031	5.887.858	7,0290651160390700%
São Jorge do Patrocínio	757.116,16	757.116	4.592.038	5,4820845210564300%
Tapira	427.079,72	427.080	3.609.345	4,3089215773660300%
Xamburé	581.343,96	581.344	4.581.447	5,4694400643107700%
	<b>12.495.204,97</b>	<b>12.495.205</b>	<b>83.764.453</b>	<b>100,0000000000000000%</b>

*VALOR DA COTA ABERTURA EXERCÍCIO:	R\$ 0,0898644256366258
PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31/12/2018:	R\$ 5.589.657,91
QUANTIDADE ACUMULADA DE COTAS:	83.764.453
*VALOR DA COTA ENCERRAMENTO EXERCÍCIO:	R\$ 0,0667306682547160

\*\*COTAS ACUMULADAS: Valor calculado a partir do exercício de 2003 quando o consórcio passou a ser "consórcio público"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº082/2019  
DATA: 07/03/2019  
SÚMULA - Concede férias a funcionário  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder férias a servidora, Maria Eloiza Nogueira, por um período de 05 dias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a contar de 02/03/19 a 06/03/19.  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 02/03/2019.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 07 de Março de 2019.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº083/2019  
DATA: 07/03/2019  
SÚMULA - Concede férias a funcionário  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder férias a servidora, Neusa dos Santos Oliveira, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a contar de 06/03/19 a 20/03/19.  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 06/03/2019.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 07 de Março de 2019.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº. 069/2019  
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Antônio José Gomes, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Antônio José Gomes, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.763.949-9, relativas ao período aquisitivo 02/03/2018 a 01/03/2019, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 07 de Março de 2019.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se e Arquite-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.  
Valdir Hidalgo Martinez  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 070/2019  
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Aparecido Zanferrari, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Aparecido Zanferrari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.283.366-9, relativas ao período aquisitivo 02/03/2018 a 01/03/2019, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de março de 2019.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2019.  
Publique-se. Cumpra-se e Arquite-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.  
Valdir Hidalgo Martinez  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 071/2019  
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Bruno Saturnino e Souza, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Bruno Saturnino e Souza, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.729.545-3, relativas ao período aquisitivo 01/03/2017 a 28/02/2018, por 15 (quinze) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 11 de Março de 2019.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se e Arquite-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.  
Valdir Hidalgo Martinez  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 072/2019  
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Cesar Eledir Gabelini, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Cesar Eledir Gabelini, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.093.525-1, relativas ao período aquisitivo 01/02/2017 a 31/03/2018, por 15 (quinze) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 07 de março de 2019.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se e Arquite-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.  
Valdir Hidalgo Martinez  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 073/2019  
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Denis do Nascimento Mariano, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Denis do Nascimento Mariano, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.145.279-9, relativas ao período aquisitivo 01/02/2017 a 31/03/2018, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 07 de Março de 2019.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se e Arquite-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.  
Valdir Hidalgo Martinez  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 074/2019  
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Francisco José da Silveira, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Francisco José da Silveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.026.958-6, relativas ao período aquisitivo 22/02/2017 a 21/02/2018, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 07 de Março de 2019.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se e Arquite-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.  
Valdir Hidalgo Martinez  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 075/2019  
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Mari Feliciano da Rocha, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Mari Feliciano da Rocha, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.299.204-0, relativas ao período aquisitivo 01/04/2017 a 31/03/2018, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 07 de Março de 2019.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se e Arquite-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.  
Valdir Hidalgo Martinez  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 076/2019  
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Rildo Silva Prates, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Rildo Silva Prates, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.864.886-0, relativas ao período aquisitivo 07/03/2016 a 06/03/2017, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 07 de Março de 2019.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se e Arquite-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.  
Valdir Hidalgo Martinez  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ  
RETIIFICAÇÃO - Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017  
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação com meio fio e sarjeta, galerias de águas pluviais, passeio com acessibilidade e sinalização viária, das Avenidas Edson Luz da Rosa e Francisco Araújo, Azevedo e Ruas Nerezo S. do Nascimento, Antônio Miranda, Natal O.B. Meireles e Sebastião E. Shisler, todas as vias públicas situadas no Jardim Internacional, cidade de Guairá-PR.  
Foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 01/03/2019, página 69 e - ANO VIII" 1706, e no Jornal Umuarama Ilustrado, no dia 01 de março de 2019, pag. 85, o seguinte:  
Onde se lê:  
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, execução e o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços, decorrente de alteração de meta física, cujo valor total máximo é de R\$ 625.014,73 (seiscentos e vinte cinco mil, quatorze reais e setenta e três centavos).  
Leia-se:  
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, execução e o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços, decorrente de alteração de meta física, cujo valor total máximo é de R\$ 625.014,18 (seiscentos e vinte cinco mil, quatorze reais e dezeto centavos).  
A seguir reproduzido na íntegra:  
ADITIVO CONTRATUAL Nº 023/2019  
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 086/2017, do Edital de Concorrência Pública nº 001/2017.  
MUNICÍPIO DE GUAIRÁ  
Contratada: MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 18.930.435/0001-22.  
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação com meio fio e sarjeta, galerias de águas pluviais, passeio com acessibilidade e sinalização viária, das Avenidas Edson Luz da Rosa e Francisco Araújo, Azevedo e Ruas Nerezo S. do Nascimento, Antônio Miranda, Natal O.B. Meireles e Sebastião E. Shisler, todas as vias públicas situadas no Jardim Internacional, cidade de Guairá-PR.  
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, execução e o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços, decorrente de alteração de meta física, cujo valor total máximo é de R\$ 625.014,18 (seiscentos e vinte cinco mil, quatorze reais e dezeto centavos).  
Do acréscimo do valor: a contratante pagará a contratada o valor total máximo de R\$ 625.014,18 (seiscentos e vinte cinco mil, quatorze reais e dezeto centavos), correspondente a um acréscimo de 11,89% (onze virgula oitenta e nove por cento) do valor total inicial do Contrato de Prestação de Serviços.  
Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 13 de junho de 2019 até 12 de junho de 2020.  
Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da ordem de serviços.  
Fermem-se alteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.  
Publique-se  
Guairá, Paraná, 07 de março de 2019.  
Anílio Moraes Perazzo / Comissão Permanente de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº. 472/2

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO  
Na Portaria nº 240/2019 publicada no dia 22 de fevereiro de 2019 na página B4, onde se lê: "(vinte) diária" leia-se: "(cinco) diárias".  
Cruzeiro do Oeste, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2019  
PORTARIA Nº 416/2019-Secretaria Saúde  
SÚMULA: Concessão de Diária  
HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Elias Gonzaga, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (uma) diária mais 8 horas no valor de R\$150,00 cada totalizando o valor de R\$300,00 para transporte de pacientes para a cidade de Curitiba - PR, nos dias 17, 18, 19 e 20 de fevereiro de 2019.  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DE FEVEREIRO DE 2019.  
HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI  
Secretário Municipal  
ROSANGELA REGINA COVRE CARMINATTI  
Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS  
UNIDADE REQUISITANTE:  
NOME BENEFICIÁRIO  
Elias Gonzaga  
LOTAÇÃO  
Cargo Municipal CARGO/FUNÇÃO  
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL  
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO  
Rua Ruy Barboza, 1564.  
CPF  
556.508.439-00 AGÊNCIA BANCÁRIA  
3352 Nº. CONTA  
20.495-2  
DESTINO  
CURITIBA - PR  
MOTIVO  
Transporte de pacientes  
PERÍODO  
17, 18, 19 e 20 de fevereiro de 2019. QT. DIÁRIAS  
05 diárias VALOR UNITÁRIO  
60,00 VALOR TOTAL  
300,00 Nº. EMPENHO  
CURITIBA - PR  
OUTRAS INFORMAÇÕES  
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE  
ASS. UNIDADE GESTORA  
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE  
(RECEBIMENTO)  
ASS. DO SERVIDOR  
/ / /

PORTARIA Nº 445/2019-Secretaria Saúde  
SÚMULA: Concessão de Diária  
HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor ALEXSANDRO MAGNO ROBERTO, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 diárias de R\$75,00 totalizando valor 375,00 (trezentos e setenta e cinco), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 (VINTE OITO) DIAS DE FEVEREIRO DE 2019.  
HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI  
Secretário Municipal  
ROSANGELA REGINA COVRE CARMINATTI  
Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS  
UNIDADE REQUISITANTE:  
NOME BENEFICIÁRIO  
ALEXSANDRO MAGNO ROBERTO  
LOTAÇÃO  
Cargo Municipal CARGO/FUNÇÃO  
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL  
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO  
Cidade de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.  
CPF  
027.103.269-70 AGÊNCIA BANCÁRIA  
0516-9 Nº. CONTA  
10.184-2  
DESTINO  
Cascavel/SP  
MOTIVO  
Transporte de pacientes  
PERÍODO  
Por um período de 30 dias, conforme a necessidade da Secretaria. QT. DIÁRIAS  
05 diárias VALOR UNITÁRIO  
75,00 VALOR TOTAL  
375,00 Nº. EMPENHO  
OUTRAS INFORMAÇÕES  
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE  
ASS. UNIDADE GESTORA  
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE  
(RECEBIMENTO)  
ASS. DO SERVIDOR  
/ / /

PORTARIA Nº 446/2019-Secretaria Saúde  
SÚMULA: Concessão de Diária  
HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor WALDECI GALBATTI, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias no valor de R\$75,00, totalizando o valor de R\$375,00 para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 (VINTE OITO) DIAS DE FEVEREIRO DE 2019.  
HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI  
Secretário Municipal  
ROSANGELA REGINA COVRE CARMINATTI  
Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS  
UNIDADE REQUISITANTE:  
NOME BENEFICIÁRIO  
Waldcei Galbatti  
LOTAÇÃO  
Cargo Municipal CARGO/FUNÇÃO  
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL  
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO  
Cidade de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.  
CPF  
445.944.109-87 AGÊNCIA BANCÁRIA  
0516-9 Nº. CONTA  
10.394-2  
DESTINO  
Cascavel, Cianorte, Maringá, Londrina, Arapongas  
MOTIVO  
Transporte de pacientes  
PERÍODO  
Por um período de 30 dias, conforme a necessidade da Secretaria. QT. DIÁRIAS  
05 diárias VALOR UNITÁRIO  
0575,00 VALOR TOTAL  
375,00 Nº. EMPENHO  
OUTRAS INFORMAÇÕES  
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE  
ASS. UNIDADE GESTORA  
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE  
(RECEBIMENTO)  
ASS. DO SERVIDOR  
/ / /

PORTARIA Nº 447/2019-Secretaria Saúde  
SÚMULA: Concessão de Diária  
HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Ney da Silva Sales, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias no valor de R\$75,00, totalizando o valor de R\$375,00 para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 (VINTE OITO) DIAS DE FEVEREIRO DE 2019.  
HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI  
Secretário Municipal  
ROSANGELA REGINA COVRE CARMINATTI  
Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS  
UNIDADE REQUISITANTE:  
NOME BENEFICIÁRIO  
Ney da Silva Sales  
LOTAÇÃO  
Cargo Municipal CARGO/FUNÇÃO  
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL  
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO  
Rua São Frei Galvão, nº. 247  
CPF  
474.439.529-53 AGÊNCIA BANCÁRIA  
3883 Nº. CONTA  
437-0  
DESTINO  
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.  
MOTIVO  
Transporte de pacientes  
PERÍODO  
Por um período de 30 dias, conforme a necessidade da Secretaria. QT. DIÁRIAS  
05 diárias VALOR UNITÁRIO  
0575,00 VALOR TOTAL  
375,00 Nº. EMPENHO  
OUTRAS INFORMAÇÕES  
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE  
ASS. UNIDADE GESTORA  
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE  
(RECEBIMENTO)  
ASS. DO SERVIDOR  
/ / /

PORTARIA Nº 448/2019-Secretaria Saúde  
SÚMULA: Concessão de Diária  
HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Claudinei Aparecido de Almeida, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias no valor de R\$75,00, totalizando o valor de R\$375,00 para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 (VINTE OITO) DIAS DE FEVEREIRO DE 2019.  
HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI  
Secretário Municipal  
ROSANGELA REGINA COVRE CARMINATTI  
Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS  
UNIDADE REQUISITANTE:  
NOME BENEFICIÁRIO  
CLAUDINEI APARECIDO DE ALMEIDA  
LOTAÇÃO  
Cargo Municipal CARGO/FUNÇÃO  
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL  
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO  
Rua Maria do rocio 357  
CPF  
752.963.499-20 AGÊNCIA BANCÁRIA  
516-9 Nº. CONTA  
596-2  
DESTINO  
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá  
MOTIVO  
Transporte de pacientes  
PERÍODO  
Por um período de 30 dias, conforme a necessidade da Secretaria. QT. DIÁRIAS  
05 diárias VALOR UNITÁRIO  
0575,00 VALOR TOTAL  
375,00 Nº. EMPENHO  
OUTRAS INFORMAÇÕES  
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE  
ASS. UNIDADE GESTORA  
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE  
(RECEBIMENTO)  
ASS. DO SERVIDOR  
/ / /

PORTARIA Nº 449/2019  
SÚMULA: Concessão de Diária  
HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Flávio William Nascimento Lage, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias no valor de R\$50,00 totalizando o valor de R\$500,00 para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 (VINTE OITO) DIAS DE FEVEREIRO DE 2019.  
HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI  
Secretário Municipal  
ROSANGELA REGINA COVRE CARMINATTI  
Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS  
UNIDADE REQUISITANTE:  
NOME BENEFICIÁRIO  
FLÁVIO WILLIAM NASCIMENTO LAGE  
LOTAÇÃO  
Cargo Municipal CARGO/FUNÇÃO  
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL  
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO  
Rua Laranjeiras do Sul, nº. 544 – Agência Bancária  
CPF 049.255.979-14 AGÊNCIA BANCÁRIA  
0516-9 Nº. CONTA 16694-4  
DESTINO  
Cascavel, Cianorte, Maringá, Londrina, Arapongas  
MOTIVO  
Transporte de pacientes  
PERÍODO  
Por um período de 30 dias, conforme a necessidade da Secretaria. QT. DIÁRIAS  
10 diárias VALOR UNITÁRIO  
50,00 VALOR TOTAL  
500,00 Nº. EMPENHO  
OUTRAS INFORMAÇÕES  
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE  
ASS. UNIDADE GESTORA  
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE  
(RECEBIMENTO)  
ASS. DO SERVIDOR  
/ / /

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 450/2019-Secretaria Saúde  
SÚMULA: Concessão de Diária  
HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Luiz Carlos Marchesini, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias no valor de R\$150,00 mas 03(três) horas, totalizando valor de R\$ 468,75 para transporte de pacientes para a cidade de Curitiba - PR nos dias 20,21,22 e 23 de Fevereiro de 2019.  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DE FEVEREIRO DE 2019.  
HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI  
Secretaria Municipal de Saúde  
ROSANGELA REGINA COVRE CARMINATTI  
Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS  
UNIDADE REQUISITANTE:  
NOME BENEFICIÁRIO  
LUIZ CARLOS MARCCHESINI  
LOTAÇÃO  
Cargo Municipal CARGO/FUNÇÃO  
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL  
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO  
Avenida Guilherme Rigolon, nº. 1472  
CPF  
060.834.439-70 AGÊNCIA BANCÁRIA  
3352 Nº. CONTA  
2446-8  
DESTINO  
CAMPO LARGO - PR  
MOTIVO  
Transporte de pacientes  
PERÍODO  
20, 21 e 23 de Fevereiro de 2019. QT. DIÁRIAS  
03 diárias VALOR UNITÁRIO  
150,00 VALOR TOTAL  
468,75 Nº. EMPENHO  
OUTRAS INFORMAÇÕES  
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE  
ASS. UNIDADE GESTORA  
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE  
(RECEBIMENTO)  
ASS. DO SERVIDOR  
/ / /

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 077/2019  
SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor Roberto dos Santos Ochman, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Roberto dos Santos Ochman, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.458.789-0, relativas ao período aquisitivo 26/09/2017 a 25/09/2018, por 20 (dez) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 11 de março de 2019.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.  
Valdir Hidalgo Martinez  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078/2019  
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Rosilange Galotti de Freitas Volpe, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Rosilange Galotti de Freitas Volpe, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.630.815-8, relativas ao período aquisitivo 05/02/2018 a 04/02/2019, por 20 (vinte) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 20 de Março de 2019.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.  
Valdir Hidalgo Martinez  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 079/2019  
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Salvador Diego de Oliveira, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Salvador Diego de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.038.088-4, relativas ao período aquisitivo 13/09/2017 a 12/09/2018, por 15 (quinze) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 11 de Março de 2019.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.  
Valdir Hidalgo Martinez  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080/2019  
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Valquíria dos Santos Ochman, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Valquíria dos Santos Ochman, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.158.513-1, relativas ao período aquisitivo 04/08/2017 a 03/08/2018, por 20 (vinte) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 11 de Março de 2019.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.  
Valdir Hidalgo Martinez  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081/2019  
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Wilson Celso Vigo, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Wilson Celso Vigo, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.320.386-0, relativas ao período aquisitivo 15/04/2017 a 14/04/2018, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 07 de março de 2019.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.  
Valdir Hidalgo Martinez  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082/2019  
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Valdemir de Souza Modesto, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Valdemir de Souza Modesto, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.277.550-0, relativas ao período aquisitivo 21/06/2016 a 20/06/2017, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 07 de Março de 2019.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.  
Valdir Hidalgo Martinez  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Modalidade: Pregão Presencial nº 040/2019  
**Tipo: Maior Lance ou Oferta**  
**Objeto: Concessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de espaços gastronômicos e comerciais, com área de aproximadamente de 3.500 m², para o evento denominado 43ª Festa das Nações, a realizar-se nos dias 26 de abril à 01 de maio de 2019, no Centro Náutico e Recreativo Marinas, a ser organizada pelo Município de Guaira como CONCEDENTE que será representado pela CCO – Comissão Central Organizadora constituída pelo Decreto Municipal 205/2018.**  
**Data de Abertura: às 08h30min do dia 21 de março de 2019.**

**Modalidade: Pregão Presencial nº 041/2019**  
**Tipo: Maior Lance ou Oferta**  
**Objeto: Concessão onerosa de uso de espaço público para a exploração comercial de parque de diversões, com área de aproximadamente de 6.700 m², para o evento denominado 43ª Festa das Nações, a realizar-se nos dias 26 de abril à 01 de maio de 2019, no Centro Náutico e Recreativo Marinas a ser organizada pelo Município de Guaira como CONCEDENTE que será representado pela CCO – Comissão Central Organizadora constituída pelo Decreto Municipal 205/2018.**  
**Data de Abertura: às 10h30min do dia 21 de março de 2019.**

**Modalidade: Pregão Presencial nº 042/2019**  
**Tipo: Menor Preço**  
**Tipo de Julgamento: Global**  
**Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de PEÇAS compatíveis com os equipamentos existentes; e prestação de serviços de HORAS TÉCNICAS (assistência técnica) de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos/hospitalares, odontológicos e de laboratório, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.**  
**Data de Abertura: às 14h30min do dia 21 de março de 2019.**  
**Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guaira (PR), em 07 de março de 2019.**  
**Anildo Moraes Peracoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº084/2019  
DATA – 07/03/19  
SÚMULA - Concede Férias a funcionário  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Férias a servidora, Debora de Andrade Cardoso, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a contar de 18/03/19 a 15/06/19.  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 07 de Março de 2019.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº085/2019  
DATA – 07/03/19  
SÚMULA – Concede Licença Especial a funcionário  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Licença especial a servidora, Barbara Cossetin C. B. Brunini, por um período de 90 dias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a contar de 18/03/19 a 15/06/19.  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 07 de Março de 2019  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
DECRETO N.º 4.980/2019  
DATA: 07/03/2019  
SÚMULA: Homologa e Adjudica resultado do processo licitatório.  
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira a Sra. Lays Oliveira Vedovoto, DECRETA:  
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa MABI PATRICIA PUERTAS 37365093838 o item 01, e a empresa MARTA FERREIRA PAIVA DA SILVA 93730055968 o item 02, referente ao resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 007/2019.  
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 007/2019 em favor das empresas MABI PATRICIA PUERTAS 37365093838 o item 01, e a empresa MARTA FERREIRA PAIVA DA SILVA 93730055968 o item 02, cujo objeto trata da contratação de empresa para prestar serviços à área de Assistência Social, obedecendo a disponibilização de cursos, aulas e oficinas para serem oferecidos aos usuários da Política Municipal de Assistência Social do Município e Distrito, tudo conforme termo de referência e demais anexos do edital.  
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 07 dias do mês de Março de 2019.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

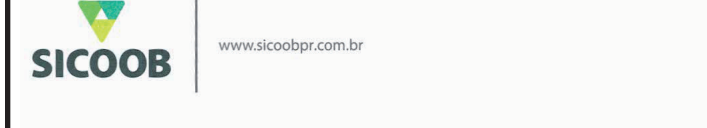
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 051/2019  
Data: 07.03.2019  
Ementa: altera gratificação de servidor municipal conforme específica, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaira, e considerando o Memorando sob o nº 012/2018, DECRETA:  
Art. 1º Fica alterada a gratificação do Servidor Municipal abaixo relacionado, a partir do dia 1º de março de 2019: Nome/Cargo/símbolo Decreto de Nomeação nº De Para Jaderson de Oliveira /Assessor da Secretaria Municipal de Fazenda / CC3  
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 055/2018.  
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de março de 2019.  
O Prefeito do Município de Guaira, Estado do Paraná, em 07 de março de 2019.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086/2019  
Data: 07.03.2019  
Ementa: altera percentual de função gratificada a servidora pública municipal nos termos da Lei nº 2024/2017, conforme específica.  
O Prefeito do Município de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaira, e Lei Municipal nº 2024/2017, e ainda, considerando o Memorando nº 429/2017, RESOLVE:  
Art. 1º Fica alterado o percentual de gratificação atribuído por meio da Portaria nº 209/2018 de 04.06.2018, a servidora pública municipal Marcielle Cassiano Rego Takeda – matrícula funcional nº 24589-01, para o exercício da FUNÇÃO GRATIFICADA prevista na Lei Municipal 2024/2017: no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – Coordenação de Assistência Farmacêutica, sendo de 15% (quinze por cento) para 25% (vinte e cinco por cento).  
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 209/2018.  
Art. 3º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.  
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de março de 2019.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 07 de março de 2019.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

PORTARIA 085/2018  
Data: 07.03.2019  
Ementa: atribui gratificação de função a servidora pública municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.024/2017, conforme específica.  
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaira, e Lei Municipal nº 2.024/2017, e ainda, considerando o Memorando nº 429/2017, RESOLVE:  
Art. 1º Fica atribuída gratificação de função a servidora pública municipal, a seguir mencionada, a partir da data especificada na terceira coluna da tabela abaixo com seu respectivo percentual constante da última coluna da respectiva tabela, pelo exercício de função prevista na Lei Municipal sob o nº 2.024/2017.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Cargo Nome Data Matrícula Percentual  
Coordenação da Rede de Saúde Mental Tatiane Mazzucuo Rosseto 01.03.2019 29211-3 25%  
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.  
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia retroativa a data de 1º de março de 2019.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 07 de março de 2019.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087/2019  
Data: 07.03.2019  
Ementa: altera percentual de função gratificada a servidora pública municipal nos termos da Lei nº 2024/2017, conforme específica.  
O Prefeito do Município de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaira, e Lei Municipal nº 2024/2017, e ainda, considerando o Memorando nº 429/2017, RESOLVE:  
Art. 1º Fica alterado o percentual de gratificação atribuído por meio da Portaria nº 209/2018 de 04.06.2018, a servidora pública municipal Camila Magalhães Wagatsuma – matrícula funcional nº 24368-01, para o exercício da FUNÇÃO GRATIFICADA prevista na Lei Municipal 2024/2017: no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – Coordenadora de Documentação Escolar, sendo de 45% (quarenta e cinco por cento) para 60% (sessenta por cento).  
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 209/2018.  
Art. 3º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.  
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de março de 2019.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 07 de março de 2019.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal



**COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE UMUARAMA – SICOOP ARENITO**  
CNPJ: 07.026.923/0001-61  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
O Presidente do Conselho de Administração da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE UMUARAMA – SICOOP ARENITO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os delegados, que são em número de 61 (sessenta e um), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sede da Cooperativa, na Av. Presidente Castelo Branco, 4170, na cidade de Umuarama, PR, no dia 27/03/2019, às 17h30min (dezoito horas e trinta minutos), com presença de 2/3 (dois terços) dos delegados; ou às 18h30min (dezoito horas e trinta minutos), em segunda convocação, com a presença de metade mais um dos delegados, ou em terceira e última convocação, às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos), com um mínimo de 10 (dez) delegados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:  
1) Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:  
a) relatório da gestão;  
b) balanços elaborados no primeiro e no segundo semestres do exercício social anterior;  
c) relatório da auditoria externa;  
d) demonstrativo das sobras apuradas.  
2) Destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios com estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras;  
3) Fixação do valor das cédulas de presença, honorários e gratificações dos membros do Conselho de Administração e cédula de presença dos membros do Conselho Fiscal;  
4) Fixação de valor global para pagamento dos honorários e das gratificações dos membros da Diretoria Executiva;  
5) Reforma do Regulamento Eleitoral;  
6) Aprovação da Política Institucional de Controles Internos e Conformidade (Compliance);  
7) Apresentação do planejamento das atividades da Cooperativa;  
Umuarama, 07 de março de 2019  
Valdir Arnelino Campana  
Presidente do Conselho de Administração



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S.** CNPJ 86.689.023/0001-70  
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR  
CEP 87.503-030 ZONA IARAIMAZEM FONE (44) 3823-2728  
www.cisamerios.com.br  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019**  
CONVOCA CANDIDATA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO EM 18 DE JULHO DE 2018.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS/12º R.S., no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 37 da Constituição Federal e os Ediais Nº. 001/2018 do dia 13/04/2018, Edital Nº 002/2018 do dia 24/05/2018, Edital Nº 003/2018 do dia 25/05/2018, Edital Nº 004/2018 do dia 25/06/2018, Edital Nº 005/2018 do dia 29/06/2018, Edital Nº 006/2018 de 02/07/2018 e Edital Nº 007/2018 de 11/07/2018, Edital Nº 008/2018 do dia 18/07/2018.  
**RESOLVE:**  
Art. 1º. CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, realizado em 24 de junho de 2018, para comparecer à Divisão de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS, munida com os seguintes documentos:  
a) Cédula de Identidade (RG) ou Protocolo da Identidade e fotocópia;  
b) Título de Eleitor e fotocópia;  
c) Comprovante de voto na última eleição ou justificativa de ausência e fotocópia;  
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia;  
e) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;  
f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;<



# Umuarama Ilustrado

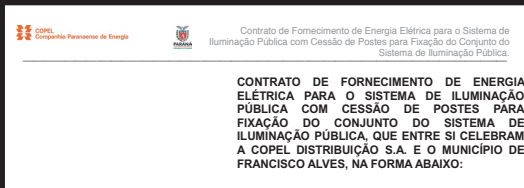
leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cabo PP 3 X 2,5mm		Metro	100,00	3,90	390,00
2	Cabo PPV 3 X 4mm		Metro	100,00	5,80	580,00
3	Cabo Flex. 35,0mm		Metro	200,00	14,00	2.800,00
4	Cabo Flex. 50,0mm		Metro	200,00	20,60	4.120,00
5	Interruptor 15A 110V		Unidade	10,00	1,99	19,90
6	Disjuntor Bipolar 50A 220V 5kA		Unidade	10,00	34,20	342,00
7	Disjuntor Bipolar 100A 220V 5kA		Unidade	10,00	34,30	343,00
8	Disjuntor Monofásico 10A Norma UI		Unidade	10,00	4,90	49,00
9	Eletroduto PVC 20mm		Unidade	10,00	4,99	49,90
10	Eletroduto PVC 25mm		Unidade	10,00	5,19	51,90
11	Eletroduto PVC 40mm 1.1/4		Unidade	10,00	15,50	155,00
12	Ferramenta Punhwoh HI-3340		Unidade	1,00	159,00	159,00
13	Fio Paralelo 0,75mm		Metro	100,00	0,99	100,00
14	Fio Paralelo 1,5mm		Metro	200,00	1,05	210,00
15	Fio Rigido 2,5mm		Metro	200,00	0,95	190,00
16	Fio Rigido 1,5mm		Metro	200,00	0,64	128,00
17	Fio Isolante 19Mm X 10M - Amarela		Unidade	10,00	2,35	23,50
18	Fio Isolante 19Mm X 10M - Verde		Unidade	10,00	2,35	23,50
19	Fio Isolante 19Mm X 10M - Vermelha		Unidade	10,00	2,35	23,50
20	Fio Dupla Fala		Unidade	5,00	4,90	24,50
21	Haste de Aterramento 2,40 MTS		Unidade	20,00	23,00	460,00
22	Haste de Aterramento 31x2x40 MTS GA		Unidade	20,00	23,00	460,00
23	Haste de Aterramento 58x2,40 MTS		Unidade	20,00	23,00	460,00
24	Interruptor Silenc. Bipolar		Unidade	10,00	17,90	179,00
25	Lâmpada Fluorescente 2x 160 W 220V		Unidade	10,00	11,60	116,00
26	Lâmpada Fluorescente 2x 250 W 220V		Unidade	30,00	17,00	510,00
27	Lâmpada Tubular LED T8 12W		Unidade	300,00	13,10	3.930,00
28	Lâmpada Tubular LED T8 24W		Unidade	300,00	13,10	3.930,00
29	Lâmpada de Led 6 W Bivolt		Unidade	30,00	5,95	178,50
30	Lâmpada fluorescente 20 W		Unidade	10,00	5,80	58,00
31	Lâmpada fluorescente 20 W 220V		Unidade	10,00	5,80	58,00
32	Parafuso Cabeça Porca Quadrada M16x125mm		Unidade	50,00	4,80	240,00
33	Parafuso Galvanizado 2 x 100 x 70 mm		Unidade	10,00	2,99	29,90
34	Parafuso Alocado Flanqueado 4,20x16mm		Unidade	10,00	3,33	33,30
35	Parafuso A. Brocante Flanqueado 4,20x19mm		Unidade	200,00	0,18	36,00
36	Parafuso A. Brocante Flanqueado 4,20x22mm		Unidade	100,00	0,35	35,00
37	Parafuso A. Brocante Flanqueado 4,20x25mm		Unidade	100,00	0,55	55,00
38	Parafuso A. Brocante Flanqueado 4,20x32mm		Unidade	100,00	0,80	80,00
39	Parafuso A. Brocante Flanqueado 14x1"		Unidade	100,00	0,89	89,00
40	Plug Rota 45 Bivias UI 50 Cat.5 Amp.		Unidade	10,00	8,00	80,00
41	Plug Roscável 34		Unidade	10,00	10,00	100,00
42	Plug Versátil 2P+T 15A 250V		Unidade	10,00	6,99	69,90
43	Porca Quadrada M16x24mm		Unidade	100,00	3,99	399,00
44	Porca Roscável 34		Unidade	10,00	10,00	100,00
45	Sist. X Tomada RJ-45 Cat. SE		Unidade	10,00	17,99	179,90
46	Tomada 2P Sist. X + Tu 10A 250V 5kA		Unidade	10,00	9,99	99,90
47	Sistema de Aterramento Leq 2x40mm		Unidade	2,00	6,40	12,80
48	Sistema X Tomada 2P+T 10A 205V Pb		Unidade	2,00	6,40	12,80
49	Tampa Alumínio Cega 1/2 Condutiva		Unidade	10,00	2,45	24,50
50	Tampão Alumínio Cega P/ Condutiva 1"		Unidade	10,00	2,39	23,90
51	Tampão Plástico 3/4 Cond. Rosca		Unidade	5,00	0,80	4,00
52	Terminal de Compressão Pré - Isol. 2,50mm		Unidade	10,00	3,20	32,00
53	Terminal de Compressão Pré - Isol. 2,50mm		Unidade	10,00	3,20	32,00
54	Terminal de Compressão Pré - Isol. 6mm		Unidade	10,00	5,00	50,00
55	Terminal de Compressão Pré - Isol. 2,50mm		Unidade	10,00	3,20	32,00
56	Terminal de Compressão Pré - Isol. 6mm		Unidade	10,00	5,00	50,00
57	Terminal de Compressão Pré - Isol. 2,50mm		Unidade	10,00	3,20	32,00
58	Terminal de Compressão Pré - Isol. 6mm		Unidade	10,00	5,00	50,00
59	Terminal de Compressão Pré - Isol. 2,50mm		Unidade	10,00	3,20	32,00
60	Terminal de Compressão Pré - Isol. 6mm		Unidade	10,00	5,00	50,00
61	Terminal de Compressão Pré - Isol. 2,50mm		Unidade	10,00	3,20	32,00
62	Terminal de Compressão Pré - Isol. 6mm		Unidade	10,00	5,00	50,00
63	Terminal de Compressão Pré - Isol. 2,50mm		Unidade	10,00	3,20	32,00
64	Terminal de Compressão Pré - Isol. 6mm		Unidade	10,00	5,00	50,00
65	Terminal de Compressão Pré - Isol. 2,50mm		Unidade	10,00	3,20	32,00
66	Terminal de Compressão Pré - Isol. 6mm		Unidade	10,00	5,00	50,00
67	Terminal de Compressão Pré - Isol. 2,50mm		Unidade	10,00	3,20	32,00
68	Terminal de Compressão Pré - Isol. 6mm		Unidade	10,00	5,00	50,00
69	Terminal de Compressão Pré - Isol. 2,50mm		Unidade	10,00	3,20	32,00
70	Terminal de Compressão Pré - Isol. 6mm		Unidade	10,00	5,00	50,00
71	Terminal de Compressão Pré - Isol. 2,50mm		Unidade	10,00	3,20	32,00
72	Terminal de Compressão Pré - Isol. 6mm		Unidade	10,00	5,00	50,00
73	Terminal de Compressão Pré - Isol. 2,50mm		Unidade	10,00	3,20	32,00
74	Terminal de Compressão Pré - Isol. 6mm		Unidade	10,00	5,00	50,00
75	Terminal de Compressão Pré - Isol. 2,50mm		Unidade	10,00	3,20	32,00
76	Terminal de Compressão Pré - Isol. 6mm		Unidade	10,00	5,00	50,00
77	Terminal de Compressão Pré - Isol. 2,50mm		Unidade	10,00	3,20	32,00
78	Terminal de Compressão Pré - Isol. 6mm		Unidade	10,00	5,00	50,00
79	Terminal de Compressão Pré - Isol. 2,50mm		Unidade	10,00	3,20	32,00
80	Terminal de Compressão Pré - Isol. 6mm		Unidade	10,00	5,00	50,00
81	Terminal de Compressão Pré - Isol. 2,50mm		Unidade	10,00	3,20	32,00
82	Terminal de Compressão Pré - Isol. 6mm		Unidade	10,00	5,00	50,00
83	Terminal de Compressão Pré - Isol. 2,50mm		Unidade	10,00	3,20	32,00
84	Terminal de Compressão Pré - Isol. 6mm		Unidade	10,00	5,00	50,00
85	Terminal de Compressão Pré - Isol. 2,50mm		Unidade	10,00	3,20	32,00
86	Terminal de Compressão Pré - Isol. 6mm		Unidade	10,00	5,00	50,00
87	Terminal de Compressão Pré - Isol. 2,50mm		Unidade	10,00	3,20	32,00
88	Terminal de Compressão Pré - Isol. 6mm		Unidade	10,00	5,00	50,00
89	Terminal de Compressão Pré - Isol. 2,50mm		Unidade	10,00	3,20	32,00
90	Terminal de Compressão Pré - Isol. 6mm		Unidade	10,00	5,00	50,00
91	Terminal de Compressão Pré - Isol. 2,50mm		Unidade	10,00	3,20	32,00
92	Terminal de Compressão Pré - Isol. 6mm		Unidade	10,00	5,00	50,00
93	Terminal de Compressão Pré - Isol. 2,50mm		Unidade	10,00	3,20	32,00
94	Terminal de Compressão Pré - Isol. 6mm		Unidade	10,00	5,00	50,00
95	Terminal de Compressão Pré - Isol. 2,50mm		Unidade	10,00	3,20	32,00
96	Terminal de Compressão Pré - Isol. 6mm		Unidade	10,00	5,00	50,00
97	Terminal de Compressão Pré - Isol. 2,50mm		Unidade	10,00	3,20	32,00
98	Terminal de Compressão Pré - Isol. 6mm		Unidade	10,00	5,00	50,00
99	Terminal de Compressão Pré - Isol. 2,50mm		Unidade	10,00	3,20	32,00
100	Terminal de Compressão Pré - Isol. 6mm		Unidade	10,00	5,00	50,00
101	Terminal de Compressão Pré - Isol. 2,50mm		Unidade	10,00	3,20	32,00
102	Terminal de Compressão Pré - Isol. 6mm		Unidade	10,00	5,00	50,00
103	Terminal de Compressão Pré - Isol. 2,50mm		Unidade	10,00	3,20	32,00
104	Terminal de Compressão Pré - Isol. 6mm		Unidade	10,00	5,00	50,00
105	Terminal de Compressão Pré - Isol. 2,50mm		Unidade	10,00	3,20	32,00
106	Terminal de Compressão Pré - Isol. 6mm		Unidade	10,00	5,00	50,00
107	Terminal de Compressão Pré - Isol. 2,50mm		Unidade	10,00	3,20	32,00
108	Terminal de Compressão Pré - Isol. 6mm		Unidade	10,00	5,00	50,00
109	Terminal de Compressão Pré - Isol. 2,50mm		Unidade	10,00	3,20	32,00
110	Terminal de Compressão Pré - Isol. 6mm		Unidade	10,00	5,00	50,00
111	Terminal de Compressão Pré - Isol. 2,50mm		Unidade	10,00	3,20	32,00
112	Terminal de Compressão Pré - Isol. 6mm		Unidade	10,00	5,00	50,00
113	Terminal de Compressão Pré - Isol. 2,50mm		Unidade	10,00	3,20	32,00
114	Terminal de Compressão Pré - Isol. 6mm		Unidade	10,00	5,00	50,00
115	Terminal de Compressão Pré - Isol. 2,50mm		Unidade	10,00	3,20	32,00
116	Terminal de Compressão Pré - Isol. 6mm		Unidade	10,00	5,00	50,00
117	Terminal de Compressão Pré - Isol. 2,50mm		Unidade	10,00	3,20	32,00
118	Terminal de Compressão Pré - Isol. 6mm		Unidade	10,00	5,00	50,00
119	Terminal de Compressão Pré - Isol. 2,50mm		Unidade	10,00	3,20	32,00
120	Terminal de Compressão Pré - Isol. 6mm		Unidade	10,00	5,00	50,00
121	Terminal de Compressão Pré - Isol. 2,50mm		Unidade	10,00	3,20	32,00
122	Terminal de Compressão Pré - Isol. 6mm		Unidade	10,00	5,00	50,00
123	Terminal de Compressão Pré - Isol. 2,50mm		Unidade	10,00	3,20	32,00
124	Terminal de Compressão Pré - Isol. 6mm		Unidade	10,00	5,00	50,00
125	Terminal de Compressão Pré - Isol. 2,50mm		Unidade	10,00	3,20	32,00
126	Terminal de Compressão Pré - Isol. 6mm		Unidade	10,00	5,00	50,00
127	Terminal de Compressão Pré - Isol. 2,50mm		Unidade	10,00	3,20	32,00
128	Terminal de Compressão Pré - Isol. 6mm		Unidade	10,00	5,00	50,00
129	Terminal de Compressão Pré - Isol. 2,50mm		Unidade	10,00	3,20	32,00
130	Terminal de Compressão Pré - Isol. 6mm		Unidade	10,00	5,00	50,00
131	Terminal de Compressão Pré - Isol. 2,50mm		Unidade	10,00	3,20	32,00
132	Terminal de Compressão Pré - Isol. 6mm		Unidade	10,00	5,00	50,00
133	Terminal de Compressão Pré - Isol. 2,50mm		Unidade	10,00	3,20	32,00
134	Terminal de Compressão Pré - Isol. 6mm		Unidade	10,00	5,00	50,00
135	Terminal de Compressão Pré - Isol. 2,50mm		Unidade	10,00	3,20	32,00
136	Terminal de Compressão Pré - Isol. 6mm		Unidade	10,00	5,00	50,00
137	Terminal de Compressão Pré - Isol. 2,50mm		Unidade	10,00	3,20	32,00
138	Terminal de Compressão Pré - Isol. 6mm		Unidade	10,00	5,00	50,00
139	Terminal de Compressão Pré - Isol. 2,50mm		Unidade	10,00	3,20	32,00
140	Terminal de Compressão Pré - Isol. 6mm		Unidade	10,00	5,00	50,00
141	Terminal de Compressão Pré - Isol. 2,50mm		Unidade	10,00	3,20	32,00
142	Terminal de Compressão Pré - Isol. 6mm		Unidade	10,00	5,00	50,00
143	Terminal de Compressão Pré - Isol. 2,50mm		Unidade	10,00	3,20	32,00
144	Terminal de Compressão Pré - Isol. 6mm		Unidade	10,00	5,00	50,00
145	Terminal de Compressão Pré - Isol. 2,50mm		Unidade	10,00	3,20	32,00
146	Terminal de Compressão Pré - Isol. 6mm		Unidade	10,00	5,00	50,00
147	Terminal de Compressão Pré - Isol. 2,50mm		Unidade	10,00	3,20	32,00
148	Terminal de Compressão Pré - Isol. 6mm		Unidade	10,00	5,00	50,00
149	Terminal de Compressão Pré - Isol. 2,50mm		Unidade	10,00	3,20	32,00
150	Terminal de Compressão Pré - Isol. 6mm		Unidade	10,00	5,00	50,00
151	Terminal de Compressão Pré - Isol. 2,50mm					

# Regulamentação

leis@ilustrado.com.br



## Cláusula Quarta – DO ACORDO OPERATIVO PARA A MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO OU MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.1. Os serviços de manutenção e obras de ampliação, eficientização ou melhoria do sistema de iluminação pública, são de inteira responsabilidade e ônus do MUNICÍPIO.

4.1.1. Fica facultado ao MUNICÍPIO executar as obras de ampliação, eficientização ou melhoria do sistema de iluminação pública por meio de contratação de empreiteira que realize a regularização elétrica e os respectivos projetos a CONCESSIONÁRIA, devendo ser observados os demais dispositivos deste contrato. Entretanto, os respectivos projetos deverão ser submetidos à autorização prévia da CONCESSIONÁRIA.

4.1.2. As obras somente poderão ser executadas após aprovação da CONCESSIONÁRIA e, após a conclusão da obra caberá ao MUNICÍPIO comunicar formalmente a CONCESSIONÁRIA para que sejam efetuadas as vistorias, atualizações cadastrais e sistema de faturamento.

4.1.3. As lâmpadas e respectivos equipamentos auxiliares avariados deverão ser substituídos por outros de igual potência e especificação técnica, de modo a não desatualizar o cadastro da rede de distribuição de energia elétrica da CONCESSIONÁRIA e não refletir na respectiva carga para efeito de faturamento do consumo de energia elétrica.

4.1.4. Havendo necessidade de serem substituídas lâmpadas e equipamentos auxiliares por outros de potência e especificação diferentes dos existentes, bem como a ampliação do sistema de iluminação pública, deverão ser encaminhados a relação das configurações das lâmpadas e os respectivos projetos a CONCESSIONÁRIA, para análise e aprovação e, após conclusão, atualização cadastrada da rede de distribuição de energia elétrica e do consumo de faturamento. A obra somente poderá ser executada após a aprovação da CONCESSIONÁRIA.

4.2. A conexão dos novos equipamentos deverá ser efetuada nas mesmas fases da rede de distribuição de energia elétrica onde se encontrava o equipamento anterior, com vistas a manter o balanceamento do respectivo circuito elétrico.

4.2.3. O MUNICÍPIO deverá realizar periodicamente inspeções diurnas no sistema de iluminação pública visando identificar e normalizar os pontos que estejam acessos inadvertidamente de modo a manter, no máximo, 5% (cinco por cento) de lâmpadas acesas desnecessariamente. Ultrapassado esse limite, a CONCESSIONÁRIA se reserva o direito de rescindir este consumo adicional no faturamento mensal.

4.3. A CONCESSIONÁRIA reserva o direito de proceder, periodicamente, fiscalizações, levantamentos e recenseamentos de pontos e conferências que alterem as informações registradas em documento específico, cujas divergências serão objeto de atualização para efeito de faturamento do consumo mensal de energia elétrica, conforme a Clausula Oitava deste Contrato.

4.3.1. Não tendo havido acompanhamento ou participação de representantes do MUNICÍPIO nos levantamentos, recenseamentos ou conferências que alterem as quantidades e potências de lâmpadas e equipamentos auxiliares, fica assegurado ao mesmo o direito de conferência e certificação das alterações apresentadas pela CONCESSIONÁRIA. Os ajustes de cadastro e faturamento resultantes serão efetuados a partir de então.

4.4. É de inteira responsabilidade do MUNICÍPIO, a manutenção e/ou substituição da infraestrutura (postes, postes ornamentais, superpostes, etc.), utilizadas para sustentação dos conjuntos do sistema de iluminação pública de sua propriedade.

4.5. A CONCESSIONÁRIA, além das atualizações mencionadas no item 4.1.1, atualizará também a carga instalada, nos seus controles internos, visando o ajuste do consumo de energia elétrica para efeito de faturamento, na proporção prevista nas substituições referidas nos itens 4.1.1 e 4.1.2.

4.6. Caso o MUNICÍPIO venha instalar equipamentos automáticos de controle de carga que reduzam o consumo de energia elétrica do sistema de iluminação pública, os quais devem ser submetidos à aprovação da CONCESSIONÁRIA, ficando o MUNICÍPIO obrigado a comunicar formalmente a CONCESSIONÁRIA para que esta proceda à revisão da estimativa de consumo.

4.7. Caso o MUNICÍPIO pretenda a instalação de luminárias especiais nos postes da CONCESSIONÁRIA, com o objetivo de melhorar a qualidade do sistema da iluminação pública, deverá ser observado:

4.7.1. A instalação de luminárias especiais pelo MUNICÍPIO deverá estar em conformidade com as normas técnicas - NTCs da CONCESSIONÁRIA, conforme mencionado neste pacto.

4.7.2. O MUNICÍPIO assume a responsabilidade por danos materiais e pessoais que possam ser causados pelo impacto de veículos às instalações da CONCESSIONÁRIA a terceiro durante todo o período em que as luminárias especiais se mantiverem instaladas.

4.7.3. Caso a instalação de luminárias especiais represente incompatibilidade com a rede de distribuição de energia elétrica e com os sistemas de outras empresas ocupantes do poste que configurem distúrbios à circulação de veículos, caberá ao MUNICÍPIO a responsabilidade pelos custos decorrentes da necessária adequação.

4.7.4. Em caso de avarias ou defeitos ocorridos em equipamentos, bens ou instalações da CONCESSIONÁRIA, decorrentes de ação ou omissão do MUNICÍPIO, caberá a este indenizar os prejuízos advindos, inclusive os relativos aos danos diretos ou indiretos e lucros cessantes decorrentes das interrupções de fornecimento de energia aos consumidores, resultantes de tais avarias ou defeitos, conforme prevê a legislação vigente, cabendo da mesma forma a CONCESSIONÁRIA indenizar os prejuízos por ela causados nas instalações do sistema de iluminação pública do MUNICÍPIO.

4.7.5. Nas hipóteses em que cada parte responderá à outra pelos prejuízos advindos de caso fortuito ou força maior, hipótese em que cada uma arcará com as despesas relativas à reposição ou reparação de seus próprios instalações.

4.7.6. O MUNICÍPIO não poderá ser responsabilizado por quaisquer danos que vier a causar na infraestrutura da CONCESSIONÁRIA, bem como pelos danos materiais e lucros cessantes decorrentes da interrupção no fornecimento de energia elétrica, em face da ocupação ou desocupação dos postes, de manutenções preventivas ou corretivas nas instalações do MUNICÍPIO ou ainda, quando aplicável, não atender ao regulamento específico.

4.7.7. A CONCESSIONÁRIA será responsável por quaisquer danos que vier a causar na infraestrutura do MUNICÍPIO e pela reconstrução do pavimento, entre outros, quando as obras forem realizadas por ela ou por suas contratadas, bem como a renovação de terra, entulhos, sobras e material cedido. Não haverá indenização por parte da CONCESSIONÁRIA ou de suas contratadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias da realização da obra, o MUNICÍPIO tomará as providências necessárias mediante a cobrança dos dispêndios ocorridos junto à CONCESSIONÁRIA por meio de documento hábil.

4.7.8. O MUNICÍPIO não poderá ser responsabilizado, junto aos usuários dos serviços de iluminação pública, por eventuais atrasos na sua entrega, ocasionados por distúrbios no cumprimento dos compromissos de entrega do MUNICÍPIO, bem como por eventuais interrupções que possam vir a ocorrer no fornecimento de energia elétrica, em decorrência de danos causados por terceiros no sistema elétrico de distribuição e em caso de força maior.

4.7.9. A CONCESSIONÁRIA não poderá ser responsabilizada, junto aos usuários dos serviços de iluminação pública, por eventuais atrasos na sua entrega, ocasionados por distúrbios no cumprimento dos compromissos de entrega do MUNICÍPIO, bem como por eventuais interrupções que possam vir a ocorrer no fornecimento de energia elétrica, em decorrência de danos causados por terceiros no sistema elétrico de distribuição e em caso de força maior.

4.7.10. O MUNICÍPIO não poderá ser responsabilizado por quaisquer danos que vier a causar na infraestrutura da CONCESSIONÁRIA, bem como pelos danos materiais e lucros cessantes decorrentes da interrupção no fornecimento de energia elétrica, em face da ocupação ou desocupação dos postes, de manutenções preventivas ou corretivas nas instalações do MUNICÍPIO ou ainda, quando aplicável, não atender ao regulamento específico.

4.7.11. A CONCESSIONÁRIA será responsável por quaisquer danos que vier a causar na infraestrutura do MUNICÍPIO e pela reconstrução do pavimento, entre outros, quando as obras forem realizadas por ela ou por suas contratadas, bem como a renovação de terra, entulhos, sobras e material cedido. Não haverá indenização por parte da CONCESSIONÁRIA ou de suas contratadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias da realização da obra, o MUNICÍPIO tomará as providências necessárias mediante a cobrança dos dispêndios ocorridos junto à CONCESSIONÁRIA por meio de documento hábil.

4.7.12. O MUNICÍPIO não poderá ser responsabilizado, junto aos usuários dos serviços de iluminação pública, por eventuais atrasos na sua entrega, ocasionados por distúrbios no cumprimento dos compromissos de entrega do MUNICÍPIO, bem como por eventuais interrupções que possam vir a ocorrer no fornecimento de energia elétrica, em decorrência de danos causados por terceiros no sistema elétrico de distribuição e em caso de força maior.

4.7.13. A CONCESSIONÁRIA não poderá ser responsabilizada, junto aos usuários dos serviços de iluminação pública, por eventuais atrasos na sua entrega, ocasionados por distúrbios no cumprimento dos compromissos de entrega do MUNICÍPIO, bem como por eventuais interrupções que possam vir a ocorrer no fornecimento de energia elétrica, em decorrência de danos causados por terceiros no sistema elétrico de distribuição e em caso de força maior.

4.7.14. O MUNICÍPIO não poderá ser responsabilizado por quaisquer danos que vier a causar na infraestrutura da CONCESSIONÁRIA, bem como pelos danos materiais e lucros cessantes decorrentes da interrupção no fornecimento de energia elétrica, em face da ocupação ou desocupação dos postes, de manutenções preventivas ou corretivas nas instalações do MUNICÍPIO ou ainda, quando aplicável, não atender ao regulamento específico.

4.7.15. A CONCESSIONÁRIA será responsável por quaisquer danos que vier a causar na infraestrutura do MUNICÍPIO e pela reconstrução do pavimento, entre outros, quando as obras forem realizadas por ela ou por suas contratadas, bem como a renovação de terra, entulhos, sobras e material cedido. Não haverá indenização por parte da CONCESSIONÁRIA ou de suas contratadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias da realização da obra, o MUNICÍPIO tomará as providências necessárias mediante a cobrança dos dispêndios ocorridos junto à CONCESSIONÁRIA por meio de documento hábil.

4.7.16. O MUNICÍPIO não poderá ser responsabilizado, junto aos usuários dos serviços de iluminação pública, por eventuais atrasos na sua entrega, ocasionados por distúrbios no cumprimento dos compromissos de entrega do MUNICÍPIO, bem como por eventuais interrupções que possam vir a ocorrer no fornecimento de energia elétrica, em decorrência de danos causados por terceiros no sistema elétrico de distribuição e em caso de força maior.

4.7.17. A CONCESSIONÁRIA não poderá ser responsabilizada, junto aos usuários dos serviços de iluminação pública, por eventuais atrasos na sua entrega, ocasionados por distúrbios no cumprimento dos compromissos de entrega do MUNICÍPIO, bem como por eventuais interrupções que possam vir a ocorrer no fornecimento de energia elétrica, em decorrência de danos causados por terceiros no sistema elétrico de distribuição e em caso de força maior.

4.7.18. O MUNICÍPIO não poderá ser responsabilizado por quaisquer danos que vier a causar na infraestrutura da CONCESSIONÁRIA, bem como pelos danos materiais e lucros cessantes decorrentes da interrupção no fornecimento de energia elétrica, em face da ocupação ou desocupação dos postes, de manutenções preventivas ou corretivas nas instalações do MUNICÍPIO ou ainda, quando aplicável, não atender ao regulamento específico.

4.7.19. A CONCESSIONÁRIA será responsável por quaisquer danos que vier a causar na infraestrutura do MUNICÍPIO e pela reconstrução do pavimento, entre outros, quando as obras forem realizadas por ela ou por suas contratadas, bem como a renovação de terra, entulhos, sobras e material cedido. Não haverá indenização por parte da CONCESSIONÁRIA ou de suas contratadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias da realização da obra, o MUNICÍPIO tomará as providências necessárias mediante a cobrança dos dispêndios ocorridos junto à CONCESSIONÁRIA por meio de documento hábil.

4.7.20. O MUNICÍPIO não poderá ser responsabilizado, junto aos usuários dos serviços de iluminação pública, por eventuais atrasos na sua entrega, ocasionados por distúrbios no cumprimento dos compromissos de entrega do MUNICÍPIO, bem como por eventuais interrupções que possam vir a ocorrer no fornecimento de energia elétrica, em decorrência de danos causados por terceiros no sistema elétrico de distribuição e em caso de força maior.

4.7.21. A CONCESSIONÁRIA não poderá ser responsabilizada, junto aos usuários dos serviços de iluminação pública, por eventuais atrasos na sua entrega, ocasionados por distúrbios no cumprimento dos compromissos de entrega do MUNICÍPIO, bem como por eventuais interrupções que possam vir a ocorrer no fornecimento de energia elétrica, em decorrência de danos causados por terceiros no sistema elétrico de distribuição e em caso de força maior.

4.7.22. O MUNICÍPIO não poderá ser responsabilizado por quaisquer danos que vier a causar na infraestrutura da CONCESSIONÁRIA, bem como pelos danos materiais e lucros cessantes decorrentes da interrupção no fornecimento de energia elétrica, em face da ocupação ou desocupação dos postes, de manutenções preventivas ou corretivas nas instalações do MUNICÍPIO ou ainda, quando aplicável, não atender ao regulamento específico.

4.7.23. A CONCESSIONÁRIA será responsável por quaisquer danos que vier a causar na infraestrutura do MUNICÍPIO e pela reconstrução do pavimento, entre outros, quando as obras forem realizadas por ela ou por suas contratadas, bem como a renovação de terra, entulhos, sobras e material cedido. Não haverá indenização por parte da CONCESSIONÁRIA ou de suas contratadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias da realização da obra, o MUNICÍPIO tomará as providências necessárias mediante a cobrança dos dispêndios ocorridos junto à CONCESSIONÁRIA por meio de documento hábil.

4.7.24. O MUNICÍPIO não poderá ser responsabilizado, junto aos usuários dos serviços de iluminação pública, por eventuais atrasos na sua entrega, ocasionados por distúrbios no cumprimento dos compromissos de entrega do MUNICÍPIO, bem como por eventuais interrupções que possam vir a ocorrer no fornecimento de energia elétrica, em decorrência de danos causados por terceiros no sistema elétrico de distribuição e em caso de força maior.

4.7.25. A CONCESSIONÁRIA não poderá ser responsabilizada, junto aos usuários dos serviços de iluminação pública, por eventuais atrasos na sua entrega, ocasionados por distúrbios no cumprimento dos compromissos de entrega do MUNICÍPIO, bem como por eventuais interrupções que possam vir a ocorrer no fornecimento de energia elétrica, em decorrência de danos causados por terceiros no sistema elétrico de distribuição e em caso de força maior.

4.7.26. O MUNICÍPIO não poderá ser responsabilizado por quaisquer danos que vier a causar na infraestrutura da CONCESSIONÁRIA, bem como pelos danos materiais e lucros cessantes decorrentes da interrupção no fornecimento de energia elétrica, em face da ocupação ou desocupação dos postes, de manutenções preventivas ou corretivas nas instalações do MUNICÍPIO ou ainda, quando aplicável, não atender ao regulamento específico.

4.7.27. A CONCESSIONÁRIA será responsável por quaisquer danos que vier a causar na infraestrutura do MUNICÍPIO e pela reconstrução do pavimento, entre outros, quando as obras forem realizadas por ela ou por suas contratadas, bem como a renovação de terra, entulhos, sobras e material cedido. Não haverá indenização por parte da CONCESSIONÁRIA ou de suas contratadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias da realização da obra, o MUNICÍPIO tomará as providências necessárias mediante a cobrança dos dispêndios ocorridos junto à CONCESSIONÁRIA por meio de documento hábil.

4.7.28. O MUNICÍPIO não poderá ser responsabilizado, junto aos usuários dos serviços de iluminação pública, por eventuais atrasos na sua entrega, ocasionados por distúrbios no cumprimento dos compromissos de entrega do MUNICÍPIO, bem como por eventuais interrupções que possam vir a ocorrer no fornecimento de energia elétrica, em decorrência de danos causados por terceiros no sistema elétrico de distribuição e em caso de força maior.

4.7.29. A CONCESSIONÁRIA não poderá ser responsabilizada, junto aos usuários dos serviços de iluminação pública, por eventuais atrasos na sua entrega, ocasionados por distúrbios no cumprimento dos compromissos de entrega do MUNICÍPIO, bem como por eventuais interrupções que possam vir a ocorrer no fornecimento de energia elétrica, em decorrência de danos causados por terceiros no sistema elétrico de distribuição e em caso de força maior.

4.7.30. O MUNICÍPIO não poderá ser responsabilizado por quaisquer danos que vier a causar na infraestrutura da CONCESSIONÁRIA, bem como pelos danos materiais e lucros cessantes decorrentes da interrupção no fornecimento de energia elétrica, em face da ocupação ou desocupação dos postes, de manutenções preventivas ou corretivas nas instalações do MUNICÍPIO ou ainda, quando aplicável, não atender ao regulamento específico.

4.7.31. A CONCESSIONÁRIA será responsável por quaisquer danos que vier a causar na infraestrutura do MUNICÍPIO e pela reconstrução do pavimento, entre outros, quando as obras forem realizadas por ela ou por suas contratadas, bem como a renovação de terra, entulhos, sobras e material cedido. Não haverá indenização por parte da CONCESSIONÁRIA ou de suas contratadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias da realização da obra, o MUNICÍPIO tomará as providências necessárias mediante a cobrança dos dispêndios ocorridos junto à CONCESSIONÁRIA por meio de documento hábil.

4.7.32. O MUNICÍPIO não poderá ser responsabilizado, junto aos usuários dos serviços de iluminação pública, por eventuais atrasos na sua entrega, ocasionados por distúrbios no cumprimento dos compromissos de entrega do MUNICÍPIO, bem como por eventuais interrupções que possam vir a ocorrer no fornecimento de energia elétrica, em decorrência de danos causados por terceiros no sistema elétrico de distribuição e em caso de força maior.

4.7.33. A CONCESSIONÁRIA não poderá ser responsabilizada, junto aos usuários dos serviços de iluminação pública, por eventuais atrasos na sua entrega, ocasionados por distúrbios no cumprimento dos compromissos de entrega do MUNICÍPIO, bem como por eventuais interrupções que possam vir a ocorrer no fornecimento de energia elétrica, em decorrência de danos causados por terceiros no sistema elétrico de distribuição e em caso de força maior.

4.7.34. O MUNICÍPIO não poderá ser responsabilizado por quaisquer danos que vier a causar na infraestrutura da CONCESSIONÁRIA, bem como pelos danos materiais e lucros cessantes decorrentes da interrupção no fornecimento de energia elétrica, em face da ocupação ou desocupação dos postes, de manutenções preventivas ou corretivas nas instalações do MUNICÍPIO ou ainda, quando aplicável, não atender ao regulamento específico.

4.7.35. A CONCESSIONÁRIA será responsável por quaisquer danos que vier a causar na infraestrutura do MUNICÍPIO e pela reconstrução do pavimento, entre outros, quando as obras forem realizadas por ela ou por suas contratadas, bem como a renovação de terra, entulhos, sobras e material cedido. Não haverá indenização por parte da CONCESSIONÁRIA ou de suas contratadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias da realização da obra, o MUNICÍPIO tomará as providências necessárias mediante a cobrança dos dispêndios ocorridos junto à CONCESSIONÁRIA por meio de documento hábil.

4.7.36. O MUNICÍPIO não poderá ser responsabilizado, junto aos usuários dos serviços de iluminação pública, por eventuais atrasos na sua entrega, ocasionados por distúrbios no cumprimento dos compromissos de entrega do MUNICÍPIO, bem como por eventuais interrupções que possam vir a ocorrer no fornecimento de energia elétrica, em decorrência de danos causados por terceiros no sistema elétrico de distribuição e em caso de força maior.

4.7.37. A CONCESSIONÁRIA não poderá ser responsabilizada, junto aos usuários dos serviços de iluminação pública, por eventuais atrasos na sua entrega, ocasionados por distúrbios no cumprimento dos compromissos de entrega do MUNICÍPIO, bem como por eventuais interrupções que possam vir a ocorrer no fornecimento de energia elétrica, em decorrência de danos causados por terceiros no sistema elétrico de distribuição e em caso de força maior.

4.7.38. O MUNICÍPIO não poderá ser responsabilizado por quaisquer danos que vier a causar na infraestrutura da CONCESSIONÁRIA, bem como pelos danos materiais e lucros cessantes decorrentes da interrupção no fornecimento de energia elétrica, em face da ocupação ou desocupação dos postes, de manutenções preventivas ou corretivas nas instalações do MUNICÍPIO ou ainda, quando aplicável, não atender ao regulamento específico.

4.7.39. A CONCESSIONÁRIA será responsável por quaisquer danos que vier a causar na infraestrutura do MUNICÍPIO e pela reconstrução do pavimento, entre outros, quando as obras forem realizadas por ela ou por suas contratadas, bem como a renovação de terra, entulhos, sobras e material cedido. Não haverá indenização por parte da CONCESSIONÁRIA ou de suas contratadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias da realização da obra, o MUNICÍPIO tomará as providências necessárias mediante a cobrança dos dispêndios ocorridos junto à CONCESSIONÁRIA por meio de documento hábil.

4.7.40. O MUNICÍPIO não poderá ser responsabilizado, junto aos usuários dos serviços de iluminação pública, por eventuais atrasos na sua entrega, ocasionados por distúrbios no cumprimento dos compromissos de entrega do MUNICÍPIO, bem como por eventuais interrupções que possam vir a ocorrer no fornecimento de energia elétrica, em decorrência de danos causados por terceiros no sistema elétrico de distribuição e em caso de força maior.

4.7.41. A CONCESSIONÁRIA não poderá ser responsabilizada, junto aos usuários dos serviços de iluminação pública, por eventuais atrasos na sua entrega, ocasionados por distúrbios no cumprimento dos compromissos de entrega do MUNICÍPIO, bem como por eventuais interrupções que possam vir a ocorrer no fornecimento de energia elétrica, em decorrência de danos causados por terceiros no sistema elétrico de distribuição e em caso de força maior.

4.7.42. O MUNICÍPIO não poderá ser responsabilizado por quaisquer danos que vier a causar na infraestrutura da CONCESSIONÁRIA, bem como pelos danos materiais e lucros cessantes decorrentes da interrupção no fornecimento de energia elétrica, em face da ocupação ou desocupação dos postes, de manutenções preventivas ou corretivas nas instalações do MUNICÍPIO ou ainda, quando aplicável, não atender ao regulamento específico.

4.7.43. A CONCESSIONÁRIA será responsável por quaisquer danos que vier a causar na infraestrutura do MUNICÍPIO e pela reconstrução do pavimento, entre outros, quando as obras forem realizadas por ela ou por suas contratadas, bem como a renovação de terra, entulhos, sobras e material cedido. Não haverá indenização por parte da CONCESSIONÁRIA ou de suas contratadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias da realização da obra, o MUNICÍPIO tomará as providências necessárias mediante a cobrança dos dispêndios ocorridos junto à CONCESSIONÁRIA por meio de documento hábil.

4.7.44. O MUNICÍPIO não poderá ser responsabilizado, junto aos usuários dos serviços de iluminação pública, por eventuais atrasos na sua entrega, ocasionados por distúrbios no cumprimento dos compromissos de entrega do MUNICÍPIO, bem como por eventuais interrupções que possam vir a ocorrer no fornecimento de energia elétrica, em decorrência de danos causados por terceiros no sistema elétrico de distribuição e em caso de força maior.

4.7.45. A CONCESSIONÁRIA não poderá ser responsabilizada, junto aos usuários dos serviços de iluminação pública, por eventuais atrasos na sua entrega, ocasionados por distúrbios no cumprimento dos compromissos de entrega do MUNICÍPIO, bem como por eventuais interrupções que possam vir a ocorrer no fornecimento de energia elétrica, em decorrência de danos causados por terceiros no sistema elétrico de distribuição e em caso de força maior.

4.7.46. O MUNICÍPIO não poderá ser responsabilizado por quaisquer danos que vier a causar na infraestrutura da CONCESSIONÁRIA, bem como pelos danos materiais e lucros cessantes decorrentes da interrupção no fornecimento de energia elétrica, em face da ocupação ou desocupação dos postes, de manutenções preventivas ou corretivas nas instalações do MUNICÍPIO ou ainda, quando aplicável, não atender ao regulamento específico.

4.7.47. A CONCESSIONÁRIA será responsável por quaisquer danos que vier a causar na infraestrutura do MUNICÍPIO e pela reconstrução do pavimento, entre outros, quando as obras forem realizadas por ela ou por suas contratadas, bem como a renovação de terra, entulhos, sobras e material cedido. Não haverá indenização por parte da CONCESSIONÁRIA ou de suas contratadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias da realização da obra, o MUNICÍPIO tomará as providências necessárias mediante a cobrança dos dispêndios ocorridos junto à CONCESSIONÁRIA por meio de documento hábil.

4.7.48. O MUNICÍPIO não poderá ser responsabilizado, junto aos usuários dos serviços de iluminação pública, por eventuais atrasos na sua entrega, ocasionados por distúrbios no cumprimento dos compromissos de entrega do MUNICÍPIO, bem como por eventuais interrupções que possam vir a ocorrer no fornecimento de energia elétrica, em decorrência de danos causados por terceiros no sistema elétrico de distribuição e em caso de força maior.

4.7.49. A CONCESSIONÁRIA não poderá ser responsabilizada, junto aos usuários dos serviços de iluminação pública, por eventuais atrasos na sua entrega, ocasionados por distúrbios no cumprimento dos compromissos de entrega do MUNICÍPIO, bem como por eventuais interrupções que possam vir a ocorrer no fornecimento de energia elétrica, em decorrência de danos causados por terceiros no sistema elétrico de distribuição e em caso de força maior.

4.7.50. O MUNICÍPIO não poderá ser responsabilizado por quaisquer danos que vier a causar na infraestrutura da CONCESSIONÁRIA, bem como pelos danos materiais e lucros cessantes decorrentes da interrupção no fornecimento de energia elétrica, em face da ocupação ou desocupação dos postes, de manutenções preventivas ou corretivas nas instalações do MUNICÍPIO ou ainda, quando aplicável, não atender ao regulamento específico.

distribuição de energia elétrica da CONCESSIONÁRIA e que não estiverem previstos no presente Contrato.

g) Fiscalizar o cumprimento do presente contrato, como também requerer ao MUNICÍPIO a compensação, temporária ou definitiva, de toda obra em que as condições mencionadas neste instrumento não estiverem sendo observadas e/ou mantidas.

h) Da mesma forma, poderá o MUNICÍPIO supervisionar e fiscalizar os serviços que forem realizados pela CONCESSIONÁRIA ou suas contratadas, na execução das suas obras, no que se referir aos cuidados dispensados aos conjuntos do sistema de iluminação pública que forem de propriedade do mesmo.

9.3. A fiscalização que for efetuada pela CONCESSIONÁRIA ou pelo MUNICÍPIO não exime suas responsabilidades por danos ou prejuízos que as suas instalações vierem a causar à outra ou a terceiros.

9.4. As PARTES deverão comunicar uma à outra, imediatamente após o seu recebimento, qualquer reclamação, intimação, interrupção ou ação de terceiros, que de alguma forma possa implicar responsabilidade das mesmas, sob pena de ficar responsável pelas áreas decorrentes.

9.5. Será permitida a CONCESSIONÁRIA e ao MUNICÍPIO, através de seus técnicos, o livre acesso aos postes, para proceder às manutenções preventivas ou corretivas nas suas instalações, desde que devidamente identificados.

9.6. Fica assegurado à CONCESSIONÁRIA e ao MUNICÍPIO o direito de, a qualquer tempo, obterem entre si os esclarecimentos e as informações técnicas que julgarem necessários.

9.7. O MUNICÍPIO deverá identificar os veículos e exigir das suas contratadas e prepostos, o uso de crachás de identificação, quando da execução de serviços a serem realizados nas infraestruturas da CONCESSIONÁRIA e/ou na manutenção do sistema de iluminação pública. Na realização das tarefas, quando empregados, quer do MUNICÍPIO ou de terceiro contratado, deverão usar dos equipamentos de segurança previstos na Norma Regulamentadora - NR 6.

9.8. Quando o MUNICÍPIO identificar eventual necessidade de implementar modificações no poloamento existente e/ou de instalação de novos postes, o projeto a ser construído poderá ser executado com recursos do MUNICÍPIO ou de terceiro contratado devidamente habilitado e cadastrado junto à CONCESSIONÁRIA.

9.8.1. O MUNICÍPIO compromete-se a utilizar somente pessoal habilitado e cumprir as Normas Técnicas e Regulamentadoras mencionadas no presente pacto, para a execução dos serviços técnicos e administrativos, que se fizerem necessários nas instalações e manutenção dos conjuntos do sistema de iluminação pública, na rede de distribuição de energia elétrica da CONCESSIONÁRIA, bem como manter seus responsáveis técnicos devidamente habilitados junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia).

9.9. Para a execução das atividades, sempre que necessário, obrigatoriamente deverá-se agendar o deslocamento junto à CONCESSIONÁRIA.

## Cláusula Décima - DAS RESPONSABILIDADES

10.1. Caso uma das PARTES venha a ser acionada ou notificada a ressarcir despesas ou qualquer outra forma de compensação financeira por eventuais danos ou prejuízos sofridos por terceiros em decorrência de ação ou omissão da outra, a PARTE que foi acionada, conforme o caso, ou denunciado à ação a parte falante ou deverá notificar para integrar a relação e, na hipótese de ser compelida a arcar com os valores, será ressarcida pela PARTE falante, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato.

10.2. O não cumprimento de qualquer das Cláusulas, e em especial as cláusulas 3ª, 4ª e 8ª, deste Contrato pelo MUNICÍPIO, implicará na suspensão do direito de utilização de seus postes, até a regularização, sendo o recurso da CONCESSIONÁRIA, bem como por eventuais interrupções pela CONCESSIONÁRIA, desde que devidamente apurado e documentado, garantindo o direito ao contratatório e a ampla defesa.

10.3. Independente das demais penalidades previstas neste Contrato, todas as sanções impostas a uma das PARTES, comprovadamente decorrentes de causa atribuída à outra, serão integradas ao pagamento de quaisquer danos de iluminação pública.

10.4. Em caso de avarias ou defeitos ocorridos em equipamentos, bens ou instalações da CONCESSIONÁRIA, decorrentes de ação ou omissão do MUNICÍPIO, caberá a este indenizar os prejuízos advindos, inclusive os relativos aos danos diretos ou indiretos e lucros cessantes decorrentes das interrupções de fornecimento de energia aos consumidores, resultantes de tais avarias ou defeitos, conforme prevê a legislação vigente, cabendo da mesma forma a CONCESSIONÁRIA indenizar os prejuízos por ela causados nas instalações do sistema de iluminação pública do MUNICÍPIO.

10.5. Nenhuma das partes responderá à outra pelos prejuízos advindos de caso fortuito ou força maior, hipótese em que cada uma arcará com as despesas relativas à reposição ou reparação de seus próprios instalações.

10.5.1. Os danos provenientes de adversidades climáticas, abalos sísmicos e outros provocados por forças naturais, bem como os atribuíveis a causas inevitáveis pelas partes, serão considerados como caso fortuito ou força maior, exceto em casos com reclamação apresentada por escrito sobre as condições das respectivas instalações, na mais de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da formalização da reclamação, sem quaisquer providências da outra contratada.

10.6. Nos casos de danos causados por terceiros, cada parte efetuará a recomposição das suas instalações e apresentará separadamente ao responsável pelos danos, orçamento referente ao ressarcimento dos prejuízos.

10.7. O MUNICÍPIO será responsabilizado por quaisquer danos que vier a causar na infraestrutura da CONCESSIONÁRIA, bem como pelos danos materiais e lucros cessantes decorrentes da interrupção no fornecimento de energia elétrica, em face da ocupação ou desocupação dos postes, de manutenções preventivas ou corretivas nas instalações do MUNICÍPIO ou ainda, quando aplicável, não atender ao regulamento específico.

10.8. A CONCESSIONÁRIA será responsável por quaisquer danos que vier a causar na infraestrutura do MUNICÍPIO e pela reconstrução do pavimento, entre outros, quando as obras forem realizadas por ela ou por suas contratadas, bem como a renovação de terra, entulhos, sobras e material cedido. Não haverá indenização por parte da CONCESSIONÁRIA ou de suas contratadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias da realização da obra, o MUNICÍPIO tomará as providências necessárias mediante a cobrança dos dispêndios ocorridos junto à CONCESSIONÁRIA por meio de documento hábil.

10.9. A CONCESSIONÁRIA não poderá ser responsabilizada, junto aos usuários dos serviços de iluminação pública, por eventuais atrasos na sua entrega, ocasionados por distúrbios no cumprimento dos compromissos de entrega do MUNICÍPIO, bem como por eventuais interrupções que possam vir a ocorrer no fornecimento de energia elétrica, em decorrência de danos causados por terceiros no sistema elétrico de distribuição e em caso de força maior.

10.10. O MUNICÍPIO não poderá ser responsabilizado por quaisquer danos que vier a causar na infraestrutura da CONCESSIONÁRIA, bem como pelos danos materiais e lucros cessantes decorrentes da interrupção no fornecimento de energia elétrica, em face da ocupação ou desocupação dos postes, de manutenções preventivas ou corretivas nas instalações do MUNICÍPIO ou ainda, quando aplicável, não atender ao regulamento específico.

10.11. A CONCESSIONÁRIA será responsável por quaisquer danos que vier a causar na infraestrutura do MUNICÍPIO e pela reconstrução do pavimento, entre outros, quando as obras forem realizadas por ela ou por suas contratadas, bem como a renovação de terra, entulhos, sobras e material cedido. Não haverá indenização por parte da CONCESSIONÁRIA ou de suas contratadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias da realização da obra, o MUNICÍPIO tomará as providências necessárias mediante a cobrança dos dispêndios ocorridos junto à CONCESSIONÁRIA por meio de documento hábil.

10.12. O MUNICÍPIO não poderá ser responsabilizado, junto aos usuários dos serviços de iluminação pública, por eventuais atrasos na sua entrega, ocasionados por distúrbios no cumprimento dos compromissos de entrega do MUNICÍPIO, bem como por eventuais interrupções que possam vir a ocorrer no fornecimento de energia elétrica, em decorrência de danos causados por terceiros no sistema elétrico de distribuição e em caso de força maior.

10.13. A CONCESSIONÁRIA não poderá ser responsabilizada, junto aos usuários dos serviços de iluminação pública, por eventuais atrasos na sua entrega, ocasionados por distúrbios no cumprimento dos compromissos de entrega do MUNICÍPIO, bem como por eventuais interrupções que possam vir a ocorrer no fornecimento de energia elétrica, em decorrência de danos causados por terceiros no sistema elétrico de distribuição e em caso de força maior.

10.14. O MUNICÍPIO não poderá ser responsabilizado por quaisquer danos que vier a causar na infraestrutura da CONCESSIONÁRIA, bem como pelos danos materiais e lucros cessantes decorrentes da interrupção no fornecimento de energia elétrica, em face da ocupação ou desocupação dos postes, de manutenções preventivas ou corretivas nas instalações do MUNICÍPIO ou ainda, quando aplicável, não atender ao regulamento específico.

10.15. A CONCESSIONÁRIA será responsável por quaisquer danos que vier a causar na infraestrutura do MUNICÍPIO e pela reconstrução do pavimento, entre outros, quando as obras forem realizadas por ela ou por suas contratadas, bem como a renovação de terra, entulhos, sobras e material cedido. Não haverá indenização por parte da CONCESSIONÁRIA ou de suas contratadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias da realização da obra, o MUNICÍPIO tomará as providências necessárias mediante a cobrança dos dispêndios ocorridos junto à CONCESSIONÁRIA por meio de documento hábil.

10.16. O MUNICÍPIO não poderá ser responsabilizado, junto aos usuários dos serviços de iluminação pública, por eventuais atrasos na sua entrega, ocasionados por distúrbios no cumprimento dos compromissos de entrega do MUNICÍPIO, bem como por eventuais interrupções que possam vir a ocorrer no fornecimento de energia elétrica, em decorrência de danos causados por terceiros no sistema elétrico de distribuição e em caso de força maior.

10.17. A CONCESSIONÁRIA não poderá ser responsabilizada, junto aos usuários dos serviços de iluminação pública, por eventuais atrasos na sua entrega, ocasionados por distúrbios no cumprimento dos compromissos de entrega do MUNICÍPIO, bem como por eventuais interrupções que possam vir a ocorrer no fornecimento de energia elétrica, em decorrência de danos causados por terceiros no sistema elétrico de distribuição e em caso de força maior.

10.18. O MUNICÍPIO não poderá ser responsabilizado por quaisquer danos que vier a causar na infraestrutura da CONCESSIONÁRIA, bem como pelos danos materiais e lucros cessantes decorrentes da interrupção no fornecimento de energia elétrica, em face da ocupação ou desocupação dos postes, de manutenções preventivas ou corretivas nas instalações do MUNICÍPIO ou ainda, quando aplicável, não atender ao regulamento específico.

10.19. A CONCESSIONÁRIA será responsável por quaisquer danos que vier a causar na infraestrutura do MUNICÍPIO e pela reconstrução do pavimento, entre outros, quando as obras forem realizadas por ela ou por suas contratadas, bem como a renovação de terra, entulhos, sobras e material cedido. Não haverá indenização por parte da CONCESSIONÁRIA ou de suas contratadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias da realização da obra, o MUNICÍPIO tomará as providências necessárias mediante a cobrança dos dispêndios ocorridos junto à CONCESSIONÁRIA por meio de documento hábil.

10.20. O MUNICÍPIO não poderá ser responsabilizado, junto aos usuários



**MUNICÍPIO DE IVATÉ**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 EDITAL Nº. 0011/2019.  
 INTERGRANTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019.  
 O Prefeito Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e atendendo o contido no Edital nº 001/2019 do Processo Seletivo Simplificado.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º (CONVOCAR os candidatos classificados para a função abaixo relacionada, a comparecerem em até três (03) dias úteis a partir da publicação deste edital, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaté, munidos dos exames médicos e documentação constantes no Edital 01/2019 (cargos de Professor de Educação Infantil, Ensino Fundamental Séries Iniciais e Profissional de Educação Física) e caso estejam aptos, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação para distribuição de suas funções.  
 CLASSIF. CARGO: EDUCAÇÃO INFANTIL. C/P. NASC. TOTAL DE PONTOS ESCOLAR.  
 5º ANA PAULA DA S. MELO 268.136.798-98 27/05/1976 5,5 3,0  
 CLASSIF. CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA C/P. NASC. TOTAL DE PONTOS ESCOLAR.  
 2º GUSTAVO SANCHES BELTER 074.723.039-09 27/03/1997 1,5 0,0  
 IVATÉ, 08 DE MARÇO DE 2019.  
 SILVANA MARIA DE CARVALHO BARBOSA  
 Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**  
 Estado do Paraná  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005 (Contratação Temporária)  
 Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 001/2018  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 6º, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal.  
 Considerando a existência de convocação e solicitação de final de lista da senhora Michelle Cristina Rodrigues da Rocha (8ª colocada).  
 Considerando a existência antecipada à convocação e solicitação de final de lista da senhora Mikaelle Cristina Cristina (9ª colocada).  
 RESOLVE:  
 Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 001/2018, a comparecerem ao Departamento de Saúde Física e Mental, e posterior contratação:  
 Cargo: Professor (20 horas)  
 NOME CLASSIFICAÇÃO  
 FRANCIELE DE OLIVEIRA CARACANHA PINHEIRO 10º  
 O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:  
 Local: Endereço:  
 U.B.S. Rua Bom Sucesso, nº 487, Vila Brasília- Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.  
 Ponto Atendimento: Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.  
 Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:  
 - Raio X do Tórax;  
 - Hemograma;  
 - Urina Tipo 1.  
 Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 14 de março de 2019, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:  
 - CPF;  
 - Cédula de Identidade (R.G.);  
 - Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;  
 - Carteira Nacional de Trabalho para o caso;  
 - Certificado de Reservista (se do sexo masculino);  
 - Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;  
 - Certidão de Nascimento do candidato;  
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;  
 - Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar e, quando ser o caso, o registro no órgão de ensino);  
 - Comprovante de residência;  
 - Uma foto 3x4 recente;  
 - Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e  
 - Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais.  
 Maria Helena-PR, 07 de março de 2019.  
 ELISE BEZERRA DE ARAUJO  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2019  
 O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
 CONSIDERANDO, a realização do Concurso Público, aberto pelo Edital nº.001/2018, Homologado pelo Edital nº.010/2018.  
 CONSIDERANDO, o Ofício nº 029/2019, da Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.  
 RESOLVE:  
 1. Convocar os candidatos(as) aprovados(as), abaixo nominados(as), para a AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, que será realizada no dia 13/03/2019, nos seguintes horários: primeira turma 08h30m, segunda turma 10h00m, no Sallão João Paulo II, sito a Praça Armando Felipe, 405, próximo a Igreja Matriz de Pérola. A porta do local será fechada 10 minutos antes de iniciada a avaliação.  
 PRIMEIRA TURMA 08h30M  
 NOME DOS CANDIDATOS  
 0001 LEONILDO RIBEIRO DA CONSECA  
 0002 TIAGO DA SILVA CANGUCU  
 0003 THAIS GABRIELE CHAGAS  
 0004 LUCIANA  
 0005 THALLES FRANCES PICCININ  
 0006 REGINALDO GIROTO DO COUTO  
 0007 WILLIAN TOMAZZI FERREIRA  
 0008 JONATHAN DOS S. MANTOVANI  
 0009 ALISIANE REGINA SPINA  
 0010 MARCHIA DMYKOWSKA  
 0011 ROSILEIDE DAVID M. THEODORO  
 0012 TANIA CRISTINA THE DA SILVA  
 0013 TATIANE GRIGOLETTO VETORATO  
 0014 NAJARA STEFANI O. SANTOS  
 0015 VALTECIR ZAMPIERI  
 SEGUNDA TURMA 10h00M  
 NOME DOS CANDIDATOS  
 0001 LAUDICÉIA B. DE LIRA DA SILVA  
 0002 ANELITA DE S. FERREIRA ALBINO  
 0003 NILMAR OLIVEIRA GONCALVES  
 0004 JOVINHA CARVALHO ALVES  
 0005 DAIANE Z. PER. DO NASCIMENTO  
 0006 JOEL FERREIRA MALHEIRO  
 0007 AGNALDO DORNA CRESCO  
 0008 JOSIMAR CLAUDIR FERMINO  
 0009 RODRIGO FERNANDO GOMES  
 0010 FERNANDO VELASCO JORGE  
 0011 AMERIS DE OLIVEIRA  
 0012 YONARA BARBOSA THE DA SILVA  
 0013 VIVIANE DO NASC. G. MAROSTICA  
 0014 LUANA BICUDO SILVA  
 0015 TIANE SARAIA FARIAS ALVES  
 2. Convocar os candidatos(as) aprovados(as), abaixo nominados(as), para a CONSULTA OCUPACIONAL, que será realizada no dia 13/03/2019, a partir das 13h30m, por ordem de chegada, munidos de todos os exames exigidos para o cargo, na Prefeitura Municipal de Pérola, Estado do Paraná, sito a Avenida Dona Fátima Binyon nº 800, Pérola - Paraná, 07 de março de 2019.  
 DARLAN SCALCO  
 Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 EDITAL Nº 07/2019.  
 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE ESTUDANTES ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PARANÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 A Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, com sede em Avenida Carlos Spanhol, nº 164, Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, considerando a manifestação de livre e espontânea vontade das estudantes E. KATZCAR nos termos das Portarias nº 01/2018 datada de 02 de março de 2018, confirmando a data de 04 de março de 2019 como último dia de trabalho junto ao Município de São Jorge do Patrocínio da Sra. TATIANE GRIGOLETTO VETORATO, brasileira, maior, portadora do RG nº 9.734.645-3 SSP/PR, contratada sob regime especial de trabalho, em conformidade com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) dias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.  
 São Jorge do Patrocínio-PR, 28 de fevereiro de 2019.  
 O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$ 13.472,80-(treze mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), efetuações em conformidade com a solicitações realizadas e pagos em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da entrega dos objetos da licitação.  
 Do Foro Competente:  
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirmidas as eventuais desavanças no cumprimento do presente Contrato.  
 Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) dias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.  
 São Jorge do Patrocínio-PR, 28 de fevereiro de 2019.  
 JOSE CARLOS BARALDI  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 PORTARIA Nº. 83/2019, de 01 de março de 2019.  
 RATIFICA a Portaria nº 10/2018, e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 CONSIDERANDO a Portaria nº 01 de 02 de março de 2018, que contrata a Sra. TATIANE GRIGOLETTO VETORATO, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem, sob Regime Especial de Trabalho por um período de 03 (doze) meses.  
 CONSIDERANDO ainda as Leis Municipais nº. 2.098 de 09 de junho de 2017 e a Lei 2.117 de 06 de setembro de 2017, R. S. O. V. L. E.  
 O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$ 13.472,80-(treze mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), efetuações em conformidade com a solicitações realizadas e pagos em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da entrega dos objetos da licitação.  
 Do Foro Competente:  
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirmidas as eventuais desavanças no cumprimento do presente Contrato.  
 Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) dias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.  
 São Jorge do Patrocínio-PR, 28 de fevereiro de 2019.  
 JOSE CARLOS BARALDI  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 PORTARIA Nº. 94/2019 de 07 de fevereiro de 2019  
 PROLOGRAM Auxílio Doença e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 R. S. O. V. L. E.  
 O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$ 13.472,80-(treze mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), efetuações em conformidade com a solicitações realizadas e pagos em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da entrega dos objetos da licitação.  
 Do Foro Competente:  
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirmidas as eventuais desavanças no cumprimento do presente Contrato.  
 Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) dias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.  
 São Jorge do Patrocínio-PR, 28 de fevereiro de 2019.  
 JOSE CARLOS BARALDI  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 022/2019  
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: PAULO SERGIO DE CARVALHO -ME, inscrita no CNPJ nº 01.891.599/0001-10, com sede à Av. 15 de Novembro, nº 925, CEP – 87.555-000 na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. PAULO SERGIO DE CARVALHO, portadora(o) do RG. nº 5.283.973-4 SSP/PR, e do CPF/MF nº 870.198-25, residente e domiciliado à Av. 15 de Novembro, nº 925 (fundos), resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 4/2019, Processo nº 17, data da homologação da licitação 25/02/19, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.  
 Do Objeto  
 Constitui como objeto do presente a: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.  
 Da Vigência  
 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 28/02/2019 e término previsto para 28/02/2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuals.  
 Do Valor Contratual e Forma de Pagamento  
 O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$ 13.472,80-(treze mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), efetuações em conformidade com a solicitações realizadas e pagos em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da entrega dos objetos da licitação.  
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirmidas as eventuais desavanças no cumprimento do presente Contrato.  
 Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) dias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.  
 São Jorge do Patrocínio-PR, 28 de fevereiro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 023/2019  
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: TAMPERLAC REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 29.634.736/0001-01, com sede à Av. Nossa Senhora da Penha 2796 bairro Santa Luzia CEP 29045-402, na Cidade de Vitória ES - Brasil, neste ato representado pelo Sr. LUCAS FLOREZAK MACHADO, portador(a) do RG. nº 10.236.071-0 SSP/PR, e do CPF/MF nº 094.519-29, residente e domiciliado à Rua Paul PercyHarys 61, centro, CEP: 87.303-320 na cidade de Campo Mourão-PR, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 4/2019, Processo nº 17, data da homologação da licitação 25/02/19, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.  
 Do Objeto  
 Constitui como objeto do presente a: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.  
 Da Vigência  
 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 28/02/2019 e término previsto para 28/02/2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuals.  
 Do Valor Contratual e Forma de Pagamento  
 O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$ 13.472,80-(treze mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), efetuações em conformidade com a solicitações realizadas e pagos em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da entrega dos objetos da licitação.  
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirmidas as eventuais desavanças no cumprimento do presente Contrato.  
 Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) dias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.  
 São Jorge do Patrocínio-PR, 28 de fevereiro de 2019.

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2019  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019  
 Processo: nº 07/2019. Pregão Presencial nº 03/2019. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de materiais para manutenção de Estradas Rurais do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 07/03/2019. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.930.435/0001-22, estabelecida na Vila Parisolo, Casa 2 Sala 2, s/n, zona rural, CEP: 85.190-000, na cidade de Palotina, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:  
 Lote Item Descrição Unid Qunt Marca Valor Unitário Valor  
 1 1 Pedra brita meia (12) ton 1.000 MINERPAL 64,00 64.000,00  
 2 1 Pedra rachão. Cota Principal 75% ton 2.250 MINERPAL 57,50  
 3 1 Pedra rachão. Cota Reservada 25% ME/EPP ton 750 MINERPAL 57,50  
 129.375,00  
 4 125,00 Pedra brita graduada. Cota Principal 75% ton 2.250 MINERPAL 51,50  
 115.875,00  
 1 6 Pedra brita graduada. Cota Reservada 25% ME/EPP ton 750 MINERPAL 51,50  
 38.625,00  
 1 6 Cascalho. Cota Principal 75% ton 7.500 MINERPAL 48,00 360.000,00  
 1 6 Cascalho. Cota Reservada 25% ME/EPP ton 2.500 MINERPAL 48,00  
 TOTAL DO LOTE - 01 938.000,00  
 VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 938.000,00 (Novecentos e trinta e oito mil reais).  
 JAMIL MENDES  
 Diretor do Departamento de Compras e Licitação

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2018  
 Pregão Presencial nº 06/2018  
 Processo: nº 06/2018. Pregão Presencial nº 06/2018. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) Faixa F" do D.E.R., para manutenção da malha viária urbana do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 07/03/19. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: ALUGALIA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.930.435/0001-22, estabelecida na Vila Parisolo, Casa 2 Sala 2, s/n, zona rural, CEP: 85.190-000, na cidade de Palotina, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:  
 Lote Item Descrição Unid Qunt Marca Valor Unitário Valor  
 1 1 Concreto betuminoso usinado a quente, faixa "F" do D.E.R. (CBUQ/F) - Cota Principal 75% ton 750 MINERPAL 408,00 306.000,00  
 TOTAL DO LOTE - 01 408.000,00  
 VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 306.000,00 (Trezentos e seis mil reais).  
 JAMIL MENDES  
 Diretor do Departamento de Compras e Licitação

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 DECRETO Nº 028/2019  
 homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 02/2019, dando outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
 DECRETA:  
 Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 02/2019, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) Faixa F" do D.E.R., para manutenção da malha viária urbana do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:  
 Lote Item Descrição Unid Qunt Marca Valor Unitário Valor  
 1 1 Concreto betuminoso usinado a quente, faixa "F" do D.E.R. (CBUQ/F) - Cota Principal 75% ton 750 MINERPAL 408,00 306.000,00  
 2 1 Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.  
 Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Data de Assinatura: 07/03/2019  
 DARLAN SCALCO  
 Prefeito

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2019  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019  
 Processo: nº 06/2019. Pregão Presencial nº 02/2019. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) Faixa F" do D.E.R., para manutenção da malha viária urbana do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 07/03/2019. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.930.435/0001-22, estabelecida na Vila Parisolo, Casa 2 Sala 2, s/n, zona rural, CEP: 85.190-000, na cidade de Palotina, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:  
 Lote Item Descrição Unid Qunt Marca Valor Unitário Valor  
 1 1 Concreto betuminoso usinado a quente, faixa "F" do D.E.R. (CBUQ/F) - Cota Principal 75% ton 750 MINERPAL 408,00 306.000,00  
 TOTAL DO LOTE - 01 408.000,00  
 VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 306.000,00 (Trezentos e seis mil reais).  
 JAMIL MENDES  
 Diretor do Departamento de Compras e Licitação

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2019  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019  
 Processo: nº 06/2019. Pregão Presencial nº 02/2019. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) Faixa F" do D.E.R., para manutenção da malha viária urbana do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 07/03/2019. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: ALUGALIA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.930.435/0001-22, estabelecida na Vila Parisolo, Casa 2 Sala 2, s/n, zona rural, CEP: 85.190-000, na cidade de Palotina, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:  
 Lote Item Descrição Unid Qunt Marca Valor Unitário Valor  
 1 1 Concreto betuminoso usinado a quente, faixa "F" do D.E.R. (CBUQ/F) - Cota Reservada 25% ME/EPP ton 250 ALUGALIA 108,00 102.000,00  
 TOTAL DO LOTE - 01 102.000,00  
 VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).  
 JAMIL MENDES  
 Diretor do Departamento de Compras e Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 024/2019  
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: CARLA JOSE LOPES, portadora(o) do RG. nº 4.843.832-9 SSP/PR, e do CPF/MF nº 930.017.389-87, residente e domiciliado em Curitiba, PR, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 4/2019, Processo nº 17, data da homologação da licitação 25/02/19, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.  
 Do Objeto  
 Constitui como objeto do presente a: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.  
 Da Vigência  
 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 28/02/2019 e término previsto para 28/02/2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuals.  
 Do Valor Contratual e Forma de Pagamento  
 O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$ 12.820,00-(doze mil oitocentos e vinte reais), efetuações em conformidade com a solicitações realizadas e pagos em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da entrega do(s) objeto(s) da licitação.  
 Do Foro Competente:  
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirmidas as eventuais desavanças no cumprimento do presente Contrato.  
 Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) dias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.  
 São Jorge do Patrocínio-PR, 28 de fevereiro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 025/2019  
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: MAQPEL PARELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.320.176/0001-91, com sede à R. U. ICAURA, nº 15, JARDIM MONTE CARLOS - 87501-000 na cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 4/2019, Processo nº 17, data da homologação da licitação 25/02/19, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.  
 Do Objeto  
 Constitui como objeto do presente a: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.  
 Da Vigência  
 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 28/02/2019 e término previsto para 28/02/2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuals.  
 Do Valor Contratual e Forma de Pagamento  
 O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$ 13.022,00-(treze mil e vinte e dois reais), efetuações em conformidade com a solicitações realizadas e pagos em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da entrega dos objetos da licitação.  
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirmidas as eventuais desavanças no cumprimento do presente Contrato.  
 Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) dias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.  
 São Jorge do Patrocínio-PR, 28 de fevereiro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 026/2019  
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: MOKROSTJE PAPERARIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.516.984/0001-46, com sede à JAPURA, nº 3701, ZONA I - 87501-100 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. CARLOS BARBOSA PEREIRA, portador do RG. nº 4.867.147-0 SSP/PR, e do CPF/MF nº 930.259.129-87, residente e domiciliado à Rua Philiras 2203, Parque Bonfim CEP 87507-420 – na Cidade de Umuarama, estado Paraná, resolvem firmar o presente Contrato de Compras, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 4/2019, Processo nº 17, data da homologação da licitação 25/02/19, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.  
 Do Objeto  
 Constitui como objeto do presente a: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.  
 Da Vigência  
 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 28/02/2019 e término previsto para 28/02/2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuals.  
 Do Valor Contratual e Forma de Pagamento  
 O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$ 5.400,00-(cinco mil e quatrocentos reais), efetuações em conformidade com a solicitações realizadas e pagos em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da entrega dos objetos da licitação.  
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirmidas as eventuais desavanças no cumprimento do presente Contrato.  
 Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) dias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.  
 São Jorge do Patrocínio-PR, 28 de fevereiro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 027/2019  
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: MOKROSTJE PAPERARIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.516.984/0001-46, com sede à JAPURA, nº 3701, ZONA I - 87501-100 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. CARLOS BARBOSA PEREIRA, portador do RG. nº 4.867.147-0 SSP/PR, e do CPF/MF nº 930.259.129-87, residente e domiciliado à Rua Philiras 2203, Parque Bonfim CEP 87507-420 – na Cidade de Umuarama, estado Paraná, resolvem firmar o presente Contrato de Compras, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 4/2019, Processo nº 17, data da homologação da licitação 25/02/19, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.  
 Do Objeto  
 Constitui como objeto do presente a: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.  
 Da Vigência  
 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 28/02/2019 e término previsto para 28/02/2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuals.  
 Do Valor Contratual e Forma de Pagamento  
 O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$ 5.400,00-(cinco mil e quatrocentos reais), efetuações em conformidade com a solicitações realizadas e pagos em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da entrega dos objetos da licitação.  
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirmidas as eventuais desavanças no cumprimento do presente Contrato.  
 Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) dias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.  
 São Jorge do Patrocínio-PR, 28 de fevereiro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**  
 ESTADO DO



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
Comarca de Guairá – Estado do Paraná  
**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Email: oficioimoveis.guaira@gmail.com  
Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 67 – FONE: (44) 3642 – 1144

*Márcia Regina Centenaro Costa*  
TITULAR DESIGNADA  
CPF 029.243.599-10

---

**EDITAL**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE**  
Protocolo: 89.162 de 25/01/2019.  
Notificado: Espôlio de José Soares de Andrade  
Notificante: Mafip Administradora de Bens Ltda.  
Assunto: Retificação de registro com georreferenciamento.

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guairá/PR, Serviço Extrajudicial localizado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 67, Centro, Guairá/PR, CEP 85.980-000, telefone (44) 3642-1144.

Trata-se de procedimento de retificação de registro com base em georreferenciamento envolvendo o imóvel de propriedade do notificante, matriculado neste Registro de Imóveis de Guairá/PR sob nº 869, denominado Lote Rural nº. 1894-R,1895-R,1896-A,1897-A,1898-R,1899,1900,1901,1902,1903 e 1904, 4ª Gleba A, com a área de 217,80 Hectares, da Companhia Mate Laranjeira, processado com base na Lei 10.267/01, regulamentada pelos Decretos nº 4.449/02, 5.570/05 e 7.620/11, e nos termos dos artigos 213 e seguintes da Lei dos Registros Públicos (6.015/73).

Tendo em vista que os notificados são titulares do imóvel confrontante objeto da matrícula nº 1953, deste Registro de Imóveis e não havendo sua anuência expressa e/ou declaração de reconhecimento de limite no georreferenciamento do imóvel rural acima identificado, bem como na planta e no memorial descritivo apresentados, ficam Vossas Senhorias **NOTIFICADAS**, podendo, nos termos dos §§2º a 6º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis (art. 213, II, §2º, Lei 6.015/73 c/c arts. 15 e 219, NCCP).

O pedido de retificação foi instruído com a documentação exigida por Lei e está disponível nesta serventia para conhecimento e consulta dos notificados.

Ficam Vossas Senhorias, de igual modo advertidas, que nos termos do art. 213, §4º da Lei 6.015/73, a ausência de impugnação no prazo da notificação **RESULTA NA PRESUNÇÃO LEGAL DE ANUÊNCIA** do confrontante ao pedido de retificação de registro.

Por tanto, são 03 (três) as opções que a lei lhe confere:

- 1) Impugnar fundamentadamente, entregando-a pessoalmente no endereço constante do rodapé, ou via correios, assegurando-se, todavia, que a entrega seja efetuada no prazo desta notificação.
- 2) Anuir expressamente (declaração de reconhecimento de limite com firma reconhecida e enviar pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou
- 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente.

Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento de retificação nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Guairá/PR, 26 de fevereiro de 2019.

*Márcia Regina Centenaro*, Titular Designada.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
Comarca de Guairá – Estado do Paraná  
**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Email: oficioimoveis.guaira@gmail.com  
Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 67 – FONE: (44) 3642 – 1144

*Márcia Regina Centenaro Costa*  
TITULAR DESIGNADA  
CPF 029.243.599-10

---

**EDITAL**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE**  
Protocolo: 89.162 de 25/01/2019.  
Notificado: Ofício Dalla Costa  
Notificante: Mafip Administradora de Bens Ltda.  
Assunto: Retificação de registro com georreferenciamento.

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guairá/PR, Serviço Extrajudicial localizado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 67, Centro, Guairá/PR, CEP 85.980-000, telefone (44) 3642-1144.

Trata-se de procedimento de retificação de registro com base em georreferenciamento envolvendo o imóvel de propriedade do notificante, matriculado neste Registro de Imóveis de Guairá/PR sob nº 3147, denominado Lote Rural nº. 18-A-1,18-B-10, 18-B-Parte,18-B-2,18-B-18,18-B-13 e 18-A-14, 4ª Gleba A com a área de 17,4443 Hectares, Colônia "C" Serrá Maracujá, processado com base na Lei 10.267/01, regulamentada pelos Decretos nº 4.449/02, 5.570/05 e 7.620/11, e nos termos dos artigos 213 e seguintes da Lei dos Registros Públicos (6.015/73).

Tendo em vista que os notificados são titulares do imóvel confrontante objeto da matrícula nº 11.011 deste Registro de Imóveis e não havendo sua anuência expressa e/ou declaração de reconhecimento de limite no georreferenciamento do imóvel rural acima identificado, bem como na planta e no memorial descritivo apresentados, ficam Vossas Senhorias **NOTIFICADAS**, podendo, nos termos dos §§2º a 6º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis (art. 213, II, §2º, Lei 6.015/73 c/c arts. 15 e 219, NCCP).

O pedido de retificação foi instruído com a documentação exigida por Lei e está disponível nesta serventia para conhecimento e consulta dos notificados.

Ficam Vossas Senhorias, de igual modo advertidas, que nos termos do art. 213, §4º da Lei 6.015/73, a ausência de impugnação no prazo da notificação **RESULTA NA PRESUNÇÃO LEGAL DE ANUÊNCIA** do confrontante ao pedido de retificação de registro.

Por tanto, são 03 (três) as opções que a lei lhe confere:

- 1) Impugnar fundamentadamente, entregando-a pessoalmente no endereço constante do rodapé, ou via correios, assegurando-se, todavia, que a entrega seja efetuada no prazo desta notificação.
- 2) Anuir expressamente (declaração de reconhecimento de limite com firma reconhecida e enviar pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou
- 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente.

Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento de retificação nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Guairá/PR, 26 de fevereiro de 2019.

*Márcia Regina Centenaro*, Titular Designada.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
Comarca de Guairá – Estado do Paraná  
**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Email: oficioimoveis.guaira@gmail.com  
Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 67 – FONE: (44) 3642 – 1144

*Márcia Regina Centenaro Costa*  
TITULAR DESIGNADA  
CPF 029.243.599-10

---

**EDITAL**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE**  
Protocolo: 89.162 de 25/01/2019.  
Notificado: Wilson de Oliveira Bittencourt  
Notificante: Mafip Administradora de Bens Ltda.  
Assunto: Retificação de registro com georreferenciamento.

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guairá/PR, Serviço Extrajudicial localizado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 67, Centro, Guairá/PR, CEP 85.980-000, telefone (44) 3642-1144.

Trata-se de procedimento de retificação de registro com base em georreferenciamento envolvendo o imóvel de propriedade do notificante, matriculado neste Registro de Imóveis de Guairá/PR sob nº 869, denominado Lote Rural nº. 1894-R,1895-R,1896-A,1897-A,1898-R,1899,1900,1901,1902,1903 e 1904, 4ª Gleba A, com a área de 217,80 Hectares, da Companhia Mate Laranjeira, processado com base na Lei 10.267/01, regulamentada pelos Decretos nº 4.449/02, 5.570/05 e 7.620/11, e nos termos dos artigos 213 e seguintes da Lei dos Registros Públicos (6.015/73).

Tendo em vista que os notificados são titulares do imóvel confrontante objeto da matrícula nº 8.082 deste Registro de Imóveis e não havendo sua anuência expressa e/ou declaração de reconhecimento de limite no georreferenciamento do imóvel rural acima identificado, bem como na planta e no memorial descritivo apresentados, ficam Vossas Senhorias **NOTIFICADAS**, podendo, nos termos dos §§2º a 6º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis (art. 213, II, §2º, Lei 6.015/73 c/c arts. 15 e 219, NCCP).

O pedido de retificação foi instruído com a documentação exigida por Lei e está disponível nesta serventia para conhecimento e consulta dos notificados.

Ficam Vossas Senhorias, de igual modo advertidas, que nos termos do art. 213, §4º da Lei 6.015/73, a ausência de impugnação no prazo da notificação **RESULTA NA PRESUNÇÃO LEGAL DE ANUÊNCIA** do confrontante ao pedido de retificação de registro.

Por tanto, são 03 (três) as opções que a lei lhe confere:

- 1) Impugnar fundamentadamente, entregando-a pessoalmente no endereço constante do rodapé, ou via correios, assegurando-se, todavia, que a entrega seja efetuada no prazo desta notificação.
- 2) Anuir expressamente (declaração de reconhecimento de limite com firma reconhecida e enviar pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou
- 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente.

Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento de retificação nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Guairá/PR, 26 de fevereiro de 2019.

*Márcia Regina Centenaro*, Titular Designada.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
Comarca de Guairá – Estado do Paraná  
**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Email: oficioimoveis.guaira@gmail.com  
Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 67 – FONE: (44) 3642 – 1144

*Márcia Regina Centenaro Costa*  
TITULAR DESIGNADA  
CPF 029.243.599-10

---

**EDITAL**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE**  
Protocolo: 89.162 de 25/01/2019.  
Notificado: Jandira dos Santos  
Notificante: Mafip Administradora de Bens Ltda.  
Assunto: Retificação de registro com georreferenciamento.

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guairá/PR, Serviço Extrajudicial localizado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 67, Centro, Guairá/PR, CEP 85.980-000, telefone (44) 3642-1144.

Trata-se de procedimento de retificação de registro com base em georreferenciamento envolvendo o imóvel de propriedade do notificante, matriculado neste Registro de Imóveis de Guairá/PR sob nº 3147, denominado Lote Rural nº. 18-A-1,18-B-10, 18-B-Parte,18-B-2,18-B-18,18-B-13 e 18-A-14, 4ª Gleba A com a área de 17,4443 Hectares, Colônia "C" Serrá Maracujá, processado com base na Lei 10.267/01, regulamentada pelos Decretos nº 4.449/02, 5.570/05 e 7.620/11, e nos termos dos artigos 213 e seguintes da Lei dos Registros Públicos (6.015/73).

Tendo em vista que os notificados são titulares do imóvel confrontante objeto da matrícula nº 11.011 deste Registro de Imóveis e não havendo sua anuência expressa e/ou declaração de reconhecimento de limite no georreferenciamento do imóvel rural acima identificado, bem como na planta e no memorial descritivo apresentados, ficam Vossas Senhorias **NOTIFICADAS**, podendo, nos termos dos §§2º a 6º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis (art. 213, II, §2º, Lei 6.015/73 c/c arts. 15 e 219, NCCP).

O pedido de retificação foi instruído com a documentação exigida por Lei e está disponível nesta serventia para conhecimento e consulta dos notificados.

Ficam Vossas Senhorias, de igual modo advertidas, que nos termos do art. 213, §4º da Lei 6.015/73, a ausência de impugnação no prazo da notificação **RESULTA NA PRESUNÇÃO LEGAL DE ANUÊNCIA** do confrontante ao pedido de retificação de registro.

Por tanto, são 03 (três) as opções que a lei lhe confere:

- 1) Impugnar fundamentadamente, entregando-a pessoalmente no endereço constante do rodapé, ou via correios, assegurando-se, todavia, que a entrega seja efetuada no prazo desta notificação.
- 2) Anuir expressamente (declaração de reconhecimento de limite com firma reconhecida e enviar pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou
- 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente.

Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento de retificação nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Guairá/PR, 26 de fevereiro de 2019.

*Márcia Regina Centenaro*, Titular Designada.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
Comarca de Guairá – Estado do Paraná  
**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Email: oficioimoveis.guaira@gmail.com  
Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 67 – FONE: (44) 3642 – 1144

*Márcia Regina Centenaro Costa*  
TITULAR DESIGNADA  
CPF 029.243.599-10

---

**EDITAL**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE**  
Protocolo: 89.162 de 25/01/2019.  
Notificado: Clarice de Oliveira Bittencourt  
Notificante: Mafip Administradora de Bens Ltda.  
Assunto: Retificação de registro com georreferenciamento.

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guairá/PR, Serviço Extrajudicial localizado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 67, Centro, Guairá/PR, CEP 85.980-000, telefone (44) 3642-1144.

Trata-se de procedimento de retificação de registro com base em georreferenciamento envolvendo o imóvel de propriedade do notificante, matriculado neste Registro de Imóveis de Guairá/PR sob nº 869, denominado Lote Rural nº. 1894-R,1895-R,1896-A,1897-A,1898-R,1899,1900,1901,1902,1903 e 1904, 4ª Gleba A, com a área de 217,80 Hectares, da Companhia Mate Laranjeira, processado com base na Lei 10.267/01, regulamentada pelos Decretos nº 4.449/02, 5.570/05 e 7.620/11, e nos termos dos artigos 213 e seguintes da Lei dos Registros Públicos (6.015/73).

Tendo em vista que os notificados são titulares do imóvel confrontante objeto da matrícula nº 8.082 deste Registro de Imóveis e não havendo sua anuência expressa e/ou declaração de reconhecimento de limite no georreferenciamento do imóvel rural acima identificado, bem como na planta e no memorial descritivo apresentados, ficam Vossas Senhorias **NOTIFICADAS**, podendo, nos termos dos §§2º a 6º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis (art. 213, II, §2º, Lei 6.015/73 c/c arts. 15 e 219, NCCP).

O pedido de retificação foi instruído com a documentação exigida por Lei e está disponível nesta serventia para conhecimento e consulta dos notificados.

Ficam Vossas Senhorias, de igual modo advertidas, que nos termos do art. 213, §4º da Lei 6.015/73, a ausência de impugnação no prazo da notificação **RESULTA NA PRESUNÇÃO LEGAL DE ANUÊNCIA** do confrontante ao pedido de retificação de registro.

Por tanto, são 03 (três) as opções que a lei lhe confere:

- 1) Impugnar fundamentadamente, entregando-a pessoalmente no endereço constante do rodapé, ou via correios, assegurando-se, todavia, que a entrega seja efetuada no prazo desta notificação.
- 2) Anuir expressamente (declaração de reconhecimento de limite com firma reconhecida e enviar pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou
- 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente.

Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento de retificação nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Guairá/PR, 26 de fevereiro de 2019.

*Márcia Regina Centenaro*, Titular Designada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 012/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019  
OBJETO: Aquisição de combustíveis (gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel S500 e óleo diesel S10) para abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes a frota do Município de Tapejara/PR.  
MODALIDADE: Pregão nº 011/2019  
CONTRATADA: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: J. F. GIMENEZ & CIA LTDA  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses  
VALOR: 563.424,12 (quinhentos e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e doze centavos)  
FORO: Comarca de Cruzzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 07 de março de 2019  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONVÊNIO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO  
PARTES: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR  
ITAU UNIBANCO  
DATA DO CONVÊNIO: 09 de novembro de 2018  
OBJETO: A concessão dos empréstimos aos servidores.  
PRAZO: 48(QUARENTA E OITO) MESES  
VALOR: SEM QUALQUER CUSTO PARA O CONVENIENTE.  
ASSINATURAS:  
ALTAIR DONIZETE DE PADUA  
ITAU UNIBANCO  
TERRA ROXA/PR, em 07 de março de 2019.  
ALTAIR DONIZETE DE PADUA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2019  
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 004/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019  
DATA DO CONTRATO: 07 de março de 2019.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal o Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.  
CONTRATADA: NERI APARECIDA MARIUSI KOPF 8407769/04, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.233.664/0001-57, neste ato representada pela sua proprietária a Sra. NERI APARECIDA MARIUSI KOPF, portadora do RG nº 5.336.284-4 e do CPF/MF nº 840.727.769-04, com endereço à Rua Eduarda, 230, Palmitânia, CEP 85.945-000, Curitiba - PR.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRA MAGNA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM HOMENAGEM AO DIA 22/03/2019, às 09:00 horas, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 015/2019, que tem como objeto a AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, no valor máximo de R\$ 453.949,32 (quatrocentos e sessenta e três mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.  
Terra Roxa, 07/03/2019.  
DILMA MERENCILO SILVINO  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019  
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.  
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público a realização no dia 21/03/2019, às 09:00 horas, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 014/2019, que tem como objeto a AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, no valor máximo de R\$ 21.450,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.  
Terra Roxa, 07/03/2019.  
MARIANE TEIXEIRA DA SILVA NABÃO  
PREGOEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019  
REGISTRO DE PREÇOS  
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.  
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público a realização no dia 22/03/2019, às 09:00 horas, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 015/2019, que tem como objeto a AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, no valor máximo de R\$ 453.949,32 (quatrocentos e sessenta e três mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.  
Terra Roxa, 07/03/2019.  
MARIANE TEIXEIRA DA SILVA NABÃO  
PREGOEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019  
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 52/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019  
DATA DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 7 de março de 2019.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal o Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.  
CONTRATADA: NERI APARECIDA MARIUSI KOPF 8407769/04, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.233.664/0001-57, neste ato representada pela sua proprietária a Sra. AGATHA KELLY GARCIA BRAGA, portadora do RG nº 4.863.016-8 e do CPF/MF nº 181.216.699-01, com endereço à Rua Lopes Trovão, 266, Zona 04, CEP 81-080, Maringá - PR.  
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE SUPLEMENTO ALIMENTAR (LEITE), PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, DESTES MUNICÍPIOS.  
VALOR: Pela entrega do objeto, a CONTRATANTE pagará à DETENTORA o valor total de até R\$ 41.847,00 (quarenta e um mil e oitocentos e quarenta e sete reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 13.  
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preços será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.  
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.  
ALTAIR DONIZETE DE PADUA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019  
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 52/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019  
DATA DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 7 de março de 2019.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal o Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.  
CONTRATADA: NERI APARECIDA MARIUSI KOPF 8407769/04, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.233.664/0001-57, neste ato representada pela sua proprietária a Sra. LINDA MESQUITA PAIND PAIND, portadora do RG nº 13.000.114-2 e do CPF/MF nº 273.127.788-28, com endereço à Avenida Presidente Dom Getúlio Vargas, nº 2777, Jardim Aguiar, CEP 81-100-000, Curitiba - PR.  
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE SUPLEMENTO ALIMENTAR (LEITE), PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, DESTES MUNICÍPIOS.  
VALOR: Pela entrega do objeto, a CONTRATANTE pagará à DETENTORA o valor total de até R\$ 13.032,00 (treze mil e trinta e dois reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 16, 20, 26, 28.  
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preços será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.  
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.  
ALTAIR DONIZETE DE PADUA  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019  
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 52/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019  
DATA DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 7 de março de 2019.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal o Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.  
CONTRATADA: NERI APARECIDA MARIUSI KOPF 8407769/04, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.233.664/0001-57, neste ato representada pela sua proprietária a Sra. LINDA MESQUITA PAIND PAIND, portadora do RG nº 13.000.114-2 e do CPF/MF nº 273.127.788-28, com endereço à Avenida Presidente Dom Getúlio Vargas, nº 2777, Jardim Aguiar, CEP 81-100-000, Curitiba - PR.  
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE SUPLEMENTO ALIMENTAR (LEITE), PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, DESTES MUNICÍPIOS.  
VALOR: Pela entrega do objeto, a CONTRATANTE pagará à DETENTORA o valor total de até R\$ 41.050,00 (quarenta e um mil e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 1, 2, 3, 7, 8, 9, 5.  
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preços será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.  
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.  
ALTAIR DONIZETE DE PADUA  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019  
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 52/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019  
DATA DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 7 de março de 2019.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal o Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.  
CONTRATADA: NERI APARECIDA MARIUSI KOPF 8407769/04, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.233.664/0001-57, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. LUCIANO DOS PASSOS TORRELLI, portador do RG nº 13.381.148-0 e do CPF/MF nº 104.640.749-08, com endereço à Avenida Cidade Lieira, 493, Zona 01, CEP 87.013-280, Maringá - PR.  
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE SUPLEMENTO ALIMENTAR (LEITE), PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, DESTES MUNICÍPIOS.  
VALOR: Pela entrega do objeto, a CONTRATANTE pagará à DETENTORA o valor total de até R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 13.  
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preços será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.  
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.  
ALTAIR DONIZETE DE PADUA  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019  
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 52/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019  
DATA DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 7 de março de 2019.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal o Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.  
CONTRATADA: NERI APARECIDA MARIUSI KOPF 8407769/04, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.233.664/0001-57, neste ato representada pela sua proprietária a Sra. BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHIO, portadora do RG nº 13.381.148-0 e do CPF/MF nº 104.640.749-08, com endereço à Avenida Cidade Lieira, 493, Zona 01, CEP 87.013-280, Maringá - PR.  
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE SUPLEMENTO ALIMENTAR (LEITE), PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, DESTES MUNICÍPIOS.  
VALOR: Pela entrega do objeto, a CONTRATANTE pagará à DETENTORA o valor total de até R\$ 59.374,00 (cinquenta e nove mil e trezentos e setenta e quatro reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 10, 11, 18, 19, 21, 22, 24.  
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preços será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.  
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.  
ALTAIR DONIZETE DE PADUA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**

ESTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 DO CONTRATO Nº 261/2018, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2018, PREGÃO Nº 096/2018  
DATA DO ADITIVO: 07 de março de 2019  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
CONTRATADA: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP  
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 6 (seis) meses, finalizando em 10/09/2019, com fulcro no artigo 57 da Lei 8.666/93.  
ASSINANTES: Pela Contratante: ALTAIR DONIZETE DE PADUA  
Pela Contratada: ROSILENE INES PANAZOLLO FERRAZZO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**

ESTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 DO CONTRATO Nº 262/2018, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2018, PREGÃO Nº 096/2018  
DATA DO ADITIVO: 07 de março de 2019  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
CONTRATADA: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP  
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 6 (seis) meses, finalizando em 10/09/2019, com fulcro no artigo 57 da Lei 8.666/93.  
ASSINANTES: Pela Contratante: ALTAIR DONIZETE DE PADUA  
Pela Contratada: JANCY MIGUEL SCANNATTI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 501/2019  
Torna públicas as férias concedidas aos servidores (a) do Município de Tuneiras do Oeste no período de 01/02/2019 até 28/02/2019, conforme preconiza a Lei Ordinária nº 002/2013.  
CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 1º ao 5º do art. 1º da Lei Municipal nº 002/2013, de 14 de março de 2013, que regulamenta a concessão das férias dos servidores do Município de Tuneiras do Oeste.  
CONSIDERANDO o disposto no art. 12, da Instrução Normativa nº 088, de 28 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indica definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social de Entidades Municipais;  
RESOLVE:  
Art. 1º Ficar ratificadas as férias de viagem concedidas aos servidores do Município de Tuneiras

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, disposto V. S.º oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS até 26/04/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAC4106	279350R00000042	31/08/2018	60003	R\$ 293,47
AAF0360	279350R00001172	27/10/2018	55412	R\$ 195,23
AAH0643	279350R00000787	27/10/2018	55412	R\$ 195,23
AAK5852	279350R00001001	27/10/2018	55412	R\$ 195,23
AAM3313	279350R000016016	25/10/2018	55412	R\$ 195,23
AAM3313	279350R000010596	25/10/2018	55412	R\$ 195,23
AAM3313	279350R000016039	25/10/2018	55412	R\$ 195,23
AAN6606	279350R000018197	27/10/2018	55412	R\$ 195,23
AAN6606	279350R000016174	27/10/2018	55412	R\$ 195,23
AAV1029	279350R000018071	23/10/2018	55412	R\$ 195,23
AAW6160	279350R000018123	26/10/2018	55412	R\$ 195,23
ABL5161	279350R0000008109	30/08/2018	60003	R\$ 293,47
ABM4130	279350R000015914	24/10/2018	55412	R\$ 195,23
ABW1252	279350R000018181	27/10/2018	55412	R\$ 195,23
ABW4983	279350R000016010	25/10/2018	55412	R\$ 195,23
ABY8750	279350R000015946	24/10/2018	55412	R\$ 195,23
ACB0287	279350R000018193	26/10/2018	55412	R\$ 195,23
ACR0872	279350R000015919	25/10/2018	55412	R\$ 195,23
ACZ8277	279350R000015919	24/10/2018	55412	R\$ 195,23
AED5784	279350R000018219	26/10/2018	55412	R\$ 195,23
AEM2284	279350R000015940	24/10/2018	55412	R\$ 195,23
AEM2284	279350R0000101177	27/10/2018	55412	R\$ 195,23
AF11607	279350R000015814	23/10/2018	55412	R\$ 195,23
AFP2903	279350R000015884	24/10/2018	55412	R\$ 195,23
AFQ4444	279350R000018152	26/10/2018	55412	R\$ 195,23
AFQ8989	279350R000016099	26/10/2018	55412	R\$ 195,23
AFI8735	279350R000018158	26/10/2018	55412	R\$ 195,23
AFN8336	279350R000016017	25/10/2018	55412	R\$ 195,23
AFN8336	279350R000015881	23/10/2018	55412	R\$ 195,23
AFZ7131	279350R000015980	24/10/2018	55412	R\$ 195,23
AFZ8625	279350S00000929	16/09/2018	60003	R\$ 293,47
AGI6248	279350R000016208	27/10/2018	55412	R\$ 195,23
AGH1815	279350R000015990	26/10/2018	55412	R\$ 195,23
AGI0619	279350R000018104	26/10/2018	55412	R\$ 195,23
AGU7566	279350R000015928	24/10/2018	55412	R\$ 195,23
AGV2335	279350R000018171	27/10/2018	55412	R\$ 195,23
AGQ7158	279350R000016044	25/10/2018	55412	R\$ 195,23

AHL8810	11610E000779190	05/11/2018	60002	R\$ 293,47
AHF4304	279350R000018199	27/10/2018	55412	R\$ 195,23
AHJ1160	279350R000016204	27/10/2018	55412	R\$ 195,23
AHS3663	279350R000015913	24/10/2018	55412	R\$ 195,23
AHV0588	279350R000016018	25/10/2018	55412	R\$ 195,23
AIA7401	279350R000018142	26/10/2018	55412	R\$ 195,23
AIC2963	279350R000015926	24/10/2018	55412	R\$ 195,23
AIB7784	279350R000018210	27/10/2018	55412	R\$ 195,23
AID2046	279350R000018194	27/10/2018	55412	R\$ 195,23
AIE2529	279350R000015993	24/10/2018	55412	R\$ 195,23
AJD2007	279350R000015933	25/10/2018	55412	R\$ 195,23
AJF9267	279350R000018154	26/10/2018	55412	R\$ 195,23
AJG1587	279350R000018113	26/10/2018	55412	R\$ 195,23
AJL3627	279350R000015934	24/10/2018	55412	R\$ 195,23
AJK1053	11610E000779084	09/11/2018	60144	R\$ 195,23
AJY8817	279350R000015995	14/11/2018	50020	R\$ 195,23
AJY8817	279350R000015991	13/11/2018	50020	R\$ 195,23
AJY8817	279350R000016021	25/10/2018	55412	R\$ 195,23
AJQ0780	279350R000015900	24/10/2018	55412	R\$ 195,23
AJL5441	279350R000016019	24/10/2018	55412	R\$ 195,23
AK-8731	279350R000016079	25/10/2018	55412	R\$ 195,23
AKP9124	279350R000016098	26/10/2018	55412	R\$ 195,23
AKR1688	279350R000015996	24/10/2018	55412	R\$ 195,23
AKV6986	279350R000015979	24/10/2018	55412	R\$ 195,23
AKX3471	279350R000015962	24/10/2018	55412	R\$ 195,23
AKZ8989	11610E000779085	10/11/2018	60144	R\$ 195,23
ALB8775	279350R000016077	25/10/2018	55412	R\$ 195,23
ALB7594	279350R000016087	26/10/2018	55412	R\$ 195,23
ALC3847	279350R000018130	26/10/2018	55412	R\$ 195,23
ALF5964	279350R000015946	24/10/2018	55412	R\$ 195,23
ALF2066	279350R000016056	25/10/2018	55412	R\$ 195,23
ALC6891	279350R000015799	23/10/2018	55412	R\$ 195,23
ALH4934	279350R000016012	27/10/2018	55412	R\$ 195,23
ALK2040	279350R000018185	27/10/2018	55412	R\$ 195,23
ALL8842	279350R000015905	24/10/2018	55412	R\$ 195,23
ALC4850	279350R000015932	24/10/2018	55412	R\$ 195,23
ALF7563	279350R000015992	25/10/2018	55412	R\$ 195,23
ALT4602	279350R000018132	26/10/2018	55412	R\$ 195,23
ALV3603	279350R000018103	26/10/2018	55412	R\$ 195,23
ALV7380	279350R000015995	24/10/2018	55412	R\$ 195,23
ALV0677	279350R000018146	26/10/2018	55412	R\$ 195,23
AMC8137	279350R000016041	25/10/2018	55412	R\$ 195,23

AMC8579	279350R000015904	24/10/2018	55412	R\$ 195,23
AMM4593	279350R000016004	25/10/2018	55412	R\$ 195,23
AMN0356	279350R000016024	25/10/2018	55412	R\$ 195,23
AMN0356	279350R000018110	26/10/2018	55412	R\$ 195,23
AMQ2719	279350R000018161	27/10/2018	55412	R\$ 195,23
AMPF182	279350R000016975	24/10/2018	55412	R\$ 195,23
AMT7882	279350R000015952	24/10/2018	55412	R\$ 195,23
AMN6548	279350R000015796	23/10/2018	55412	R\$ 195,23
AN-0590	279350R000015949	24/10/2018	55412	R\$ 195,23
AN-0590	279350R000016012	26/10/2018	55412	R\$ 195,23
AN1374	279350R000015997	24/10/2018	55412	R\$ 195,23
AN00881	279350R000015976	24/10/2018	55412	R\$ 195,23
ANL0885	279350R000016094	25/10/2018	55412	R\$ 195,23
ANL2549	279350R000015990	23/10/2018	55412	R\$ 195,23
ANR5387	279350R000015904	14/11/2018	50020	R\$ 195,23
ANT1847	279350R000018141	26/10/2018	55412	R\$ 195,23
ANW0788	279350R000015988	25/10/2018	55412	R\$ 195,23
AN04907	279350R000015981	13/11/2018	50020	R\$ 195,23
ANZ2882	279350R000016092	26/10/2018	55412	R\$ 195,23
ANZ6400	279350R000015989	13/11/2018	50020	R\$ 195,23
ACZ7400	279350R000015993	14/11/2018	50020	R\$ 195,23
ACK9353	279350R000016033	25/10/2018	55412	R\$ 195,23
ACD0871	279350R000018148	26/10/2018	55412	R\$ 195,23
ACD0890	279350R000016051	25/10/2018	55412	R\$ 195,23
ACR7883	279350R000018128	26/10/2018	55412	R\$ 195,23
ADG1071	279350R000015935	24/10/2018	55412	R\$ 195,23
AFR0043	279350R000018191	27/10/2018	55412	R\$ 195,23
AFD2881	279350R000018175	27/10/2018	55412	R\$ 195,23
AFP0281	279350R000018194	27/10/2018	55412	R\$ 195,23
AFJ3079	279350R000018118	26/10/2018	55412	R\$ 195,23
APV4166	279350R000016030	25/10/2018	55412	R\$ 195,23
AGE3449	279350S000008852	05/09/2018	60732	R\$ 195,23
AGE3853	279350R000015901	24/10/2018	55412	R\$ 195,23
AGM2034	279350R000018187	27/10/2018	55412	R\$ 195,23
AGN8147	279350R000016074	25/10/2018	55412	R\$ 195,23
AGD0610	279350S000004456	13/06/2018	60003	R\$ 293,47
AGP2065	279350R000016090	26/10/2018	55412	R\$ 195,23
AGR7459	279350R000016069	27/08/2018	60003	R\$ 293,47
ADJ3499	279350R000015943	24/10/2018	55412	R\$ 195,23
ADZ1698	279350R000016043	25/10/2018	55412	R\$ 195,23
ADY2545	279350R000015986	24/10/2018	55412	R\$ 195,23
ADY9544	279350R000018188	27/10/2018	55412	R\$ 195,23

ADY9544	279350R000018187	27/10/2018	55412	R\$ 195,23
ARL3884	279350R000018191	24/10/2018	55412	R\$ 195,23
ARG1248	279350S000008959	31/08/2018	60732	R\$ 130,16
ARL3560	279350R000018196	27/10/2018	55412	R\$ 195,23
ARR6839	279350R000015803	23/10/2018	55412	R\$ 195,23
ARL9871	279350R000019922	24/10/2018	55412	R\$ 195,23
ARV3440	279350R000018195	27/10/2018	55412	R\$ 195,23
ARF9367	279350R000015941	24/10/2018	55412	R\$ 195,23
ASB0065	279350R000016022	25/10/2018	55412	R\$ 195,23
ASB0065	279350R000016006	25/10/2018	55412	R\$ 195,23
ASB0065	279350R000015985	25/10/2018	55412	R\$ 195,23
ASC3486	279350R000016033	25/10/2018	55412	R\$ 195,23
ASE6479	279350R000015812	23/10/2018	55412	R\$ 195,23
ASG0834	279350R000018001	25/10/2018	55412	R\$ 195,23
ASB0062	279350R000018156	26/10/2018	55412	R\$ 195,23
ASM0446	279350R000016081	26/10/2018	55412	R\$ 195,23
ASB8903	279350R000016012	25/10/2018	55412	R\$ 195,23
ASB7397	279350R000018117	26/10/2018	55412	R\$ 195,23
ASU7736	279350R000018193	27/10/2018	55412	R\$ 195,23
ASU7736	279350R000016025	25/10/2018	55412	R\$ 195,23
ASV2581	279350R000015931	24/10/2018	55412	R\$ 195,23
ASV9208	279350R000018112	27/10/2018	55412	R\$ 195,23
ASW4771	279350R000018189	27/10/2018	55412	R\$ 195,23
ASW4771	279350R000018170	27/10/2018	55412	R\$ 195,23
ASW0824	279350R000016009	25/10/2018	55412	R\$ 195,23
ATD1709	279350R000015992	27/10/2018	55412	R\$ 195,23
ATJ7272	279350R000015955	24/10/2018	55412	R\$ 195,23
ATJ6238	279350R000015986	24/10/2018	55412	R\$ 195,23
ATJ2390	279350R000018157	26/10/2018	55412	R\$ 195,23
ATK5436	279350R000016013	25/10/2018	55412	R\$ 195,23
ATI1350	279350R000015928	25/10/2018	55412	R\$ 195,23
ATB1460	279350R000016028	25/10/2018	55412	R\$ 195,23
ALIA1044	279350R000018159	27/10/2018	55412	R\$ 195,23
ALM1723	279350R000015907	14/11/2018	50020	R\$ 195,23
ALX4739	279350R000018126	26/10/2018	55412	R\$ 195,23
ALR1781	279350R000018011	25/10/2018	55412	R\$ 195,23
ALI8449	279350R000015797	23/10/2018	55412	R\$ 195,23
ALI4144	279350R000015972	24/10/2018	55412	R\$ 195,23
ALX5551	279350R000018156	26/10/2018	55412	R\$ 195,23
ALV60				

# Publicações

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2018**  
 Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, Município de Tuneiras do Oeste, no CNPJ nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 76.247/2001/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.787-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa J. C. PUPIM & CIA. LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.674.074/0001-62, com estabelecimento à Avenida Minas Gerais nº 1456, Zona D05, no cidade de Cianorte, Estado do Paraná, com telefone de contato 44-98914-261, representada neste ato por Marco Aurélio Pupim, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 10.024.693-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 064.483.838-84, doravante denominada CONTRATADA, em face do termo de referência nº 006/2018, com o seguinte conteúdo:

**1. OBJETO:**  
 1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.  
 2.1 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVO  
 2.1.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do Contrato passará de R\$-384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais) para R\$-768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais), considerando o acréscimo de R\$-384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Aditiv.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 5 (CINCO) BRIGADISTAS DE INCÊNDIO FLORESTAL, NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO, PREVENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA RESERVA BIOLÓGICA DAS PEREAS LOCALIZADA EM TUNEIRAS DO OESTE	MES	012	32.000,00	384.000,00

3.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018, que findaria em 19 de fevereiro de 2019, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 18 de fevereiro de 2020.  
 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL  
 4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quarta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018.  
 5.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO  
 5.1 Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018.  
 Tuneiras do Oeste, 19 de fevereiro de 2019.  
 MÚNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
 Taketoshi Sakurada  
 Prefeito Municipal  
 Marco Aurélio Pupim  
 Representante Legal  
 Contratante Contratada

1. Nome: José Vinícius Cuarel Alcio R.G.: 9.828.199-1 SSP/PR  
 2. Nome: Aline Cristina Valério R.G.: 9.546.342-2 SSP/PR

## CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alberto Bvington n.º 665 Tel. (44) 3632.1272  
EMAIL: camaxambrevia.com.br CEP: 87355000

PORTARIA Nº. 06/2019.

AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE PARANAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

**Art. Primeiro.** Autorizar o Senhor vereador Elson Ferreira Barros, a se deslocar em viagem para a cidade de Paranavai, com a utilização do veículo de propriedade da Câmara Municipal, no dia 07 do mês de março do corrente ano de 2019, onde participará de reunião no gabinete regional do deputado Tião Medeiros.

**Art. Segundo.** A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xambre, Estado do Paraná, em 06 de março de 2019.

EDSON BOTELHO  
-PRESIDENTE-

JOSÉ WILSON DA CUNHA  
-VICE-PRESIDENTE-

OSMIR TRENTIM  
-1º SECRETÁRIO-

ARTUR FERRAZ VIANA  
-2º SECRETÁRIO-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

**AVISO DO PARANÁ**  
**ESTADO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**  
**LICITAÇÃO COM SEDE EM UMUARAMA E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA**  
**O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de cestas básicas, que serão destinadas às pessoas de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS I, CRAS II e CRAS III, deste Município.  
**INSCRIÇÃO PRELIMINAR:** 08/03/2019  
**DATA DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** 21/03/2019 – HORÁRIO: DAS 08:00 AS 08:45 HORAS  
**HORAS DE ABERTURA:** 21/03/2019 – HORÁRIO: 09:00 HORAS  
**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº 4.201/17.  
**O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br** – Licitação, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.  
**OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (41) 3621-1411 RAMAL 126 E 129.**  
**UMUARAMA, 01 DE MARÇO DE 2019.**  
**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
 Prefeito Municipal  
**VICENTE AFONSO GASPARIINI**  
 Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**DE REUNIÃO DO CONDECON – CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – 01/2019**  
 Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, na sede da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Umuarama, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, 3871, Centro, em Umuarama/PR, foi realizada a Reunião do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, com a presença dos seguintes membros, a saber: Apiano Bernardo Calderaro Junior, Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor; Luiz Rosa, Diretor da Vigilância Sanitária e Mathias Michelan Batista, representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e a ausência dos seguintes membros, a saber: Heber Leptre Fregne, representante da Procuradoria de Assuntos Jurídicos do Município; Airino Vieira dos Santos, representante da Associação Comercial Industrial e Agrícola de Umuarama – ACIU e do Promotor de Justiça Dr. Fabio Hideki Nakahishi, representante do Ministério Público do Estado do Paraná – 5ª Promotoria de Justiça do Município de Umuarama/PR, apesar de previamente notificado; Aberta a reunião, foi apresentado pelo Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor o saldo atual do valor depositado no Fundo Municipal de Direitos Difusos – FMD, o que totaliza R\$ 3.863.222,50 (três milhões, oitocentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), e após discutida a possibilidade de aquisição de todos para cobertura da garagem do Município de Umuarama/PR, no valor de R\$ 100,00 (cem mil reais), por meio de recursos do Fundo Municipal de Direitos Difusos – FMD, Ainda, deliberou-se de ser custeado pelo Fundo Municipal de Direitos Difusos – FMD o custeio da folha de pagamento dos servidores, assessores e estagiários do Procon de Umuarama/PR. Colocado em pauta os projetos, não foi possível a decisão pelo colegiado, considerando a ausência de quorum. Nada mais havendo, dá-se a presente reunião encerrada às nove horas e vinte minutos. Eu, Thailson de Souza Neves, estagiário de direito, presente à ata que lida e aprovada é assinada por todos os presentes.  
 Apiano Bernardo Calderaro Junior  
 Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor  
 PROCON – Umuarama  
 Thailson de Souza Neves  
 Estagiário de Direito  
 PROCON – Umuarama  
 Luiz Rosa  
 Divisão da Vigilância Sanitária  
 Mathias Michelan Batista  
 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

## Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº. 05/2019	Processo Licitatório nº. 06/2019	Pregão Presencial nº. 02/2019
CONTRATANTE	- CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR.	
CONTRATADA	- SYSMAR INFORMÁTICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 00.850.753/0001-96, com sede na Rua Nêo Alves Martins, nº 864, S. Loja, na cidade de Maringá/PR.	
OBJETO	Prestação de serviços e licenciamento de softwares de gestão pública (cessão de direito de uso/locação, fornecimento de licenciamento de programas de informática, atualização, conversão de dados, suporte técnico operacional, treinamento e implantações de versões que garantiam as alterações legais, corretivas, evolutivas e as que vierem ser exigidas pela legislação, nos softwares contratados), conforme sistema integrado de gestão pública constantes do Termo de Referência Geral – Anexo I do Edital de Pregão Presencial 02/2019, do Processo Licitatório 06/2019, dos seguintes softwares e serviços: SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA, E CONTROLE PATRIMONIAL; SISTEMA DE CONTROLE DE BACKUP GERENCIAL; SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS LEGISLATIVO; SISTEMA DE CONTROLE INTERNO; SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS; SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES; SISTEMA DE CONTROLE DE FOMTOS; SISTEMA PARA IMPORTAR E RESPONSABILIZAR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL NA WEB COM HOSPEDAGEM DO BANCO DE DADOS; COM LINK NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, GERAÇÃO DOS ARQUIVOS, ANÁLISE DAS INCONSISTÊNCIAS, FECHAMENTO E TRANSMISSÃO DO SIM-AM E SIM-AP AO TCE-PR, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO DOS SOFTWARES LICITADOS e HORA TÉCNICA DE SERVIÇO DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA APÓS A IMPLANTAÇÃO.	
VALOR DO CONTRATO	O valor global mensal do presente contrato é de R\$ 12.550,00 (doze mil e quinhentos e cinquenta reais); O valor da Hora Técnica de serviço de suporte e assistência técnica após a implantação será de R\$ 110,00 (cento e dez reais) a hora, e somente será pagada quando for atendimento não relacionado a problemas técnicos dos softwares contratados, conforme sistema integrado de gestão pública constantes do Termo de Referência Geral – Anexo I do Edital de Pregão Presencial 02/2019, do Processo Licitatório 06/2019, dos seguintes softwares e serviços: SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA, E CONTROLE PATRIMONIAL; SISTEMA DE CONTROLE DE BACKUP GERENCIAL; SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS LEGISLATIVO; SISTEMA DE CONTROLE INTERNO; SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS; SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES; SISTEMA DE CONTROLE DE FOMTOS; SISTEMA PARA IMPORTAR E RESPONSABILIZAR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL NA WEB COM HOSPEDAGEM DO BANCO DE DADOS; COM LINK NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, GERAÇÃO DOS ARQUIVOS, ANÁLISE DAS INCONSISTÊNCIAS, FECHAMENTO E TRANSMISSÃO DO SIM-AM E SIM-AP AO TCE-PR, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO DOS SOFTWARES LICITADOS e HORA TÉCNICA DE SERVIÇO DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA APÓS A IMPLANTAÇÃO.	
RECURSOS ORÇAMENTARIOS	• Dotação Orçamentária nº 3.390.400.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PÚBLICA JURÍDICA.	
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	- 01 de março de 2019.	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
 Ofício nº 019/2019 – SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para contratação da empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS GURÁ LTDA para aquisição de serviços de alimentação para os alunos da Rede Municipal de Ensino durante a visita do Parque de Exposições na Expo Umuarama 2019, na data de 11 de março de 2019, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 7º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.  
**DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO:** RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 004/2019, anexo. Em 06 de março de 2019.  
**CELSO LUIZ POZZOBOM** – Prefeito Municipal  
**RATIFICADO EM 06 DE MARÇO DE 2019.**  
**CELSO LUIZ POZZOBOM**

## ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**  
 1.1 - PRÉAMBULO  
 1.1.1 - MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.000/90, Lei Estadual nº 15.608/2007 art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.  
 1.2 - A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.  
 1.3 - O processo de credenciamento contemple a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.  
 2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO  
 2.1 - O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços e consultas de enfermagem e atendimentos especializados, nos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico - sigtap.datasus.gov.br.  
 09 - SERVIÇOS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTES EDITAL.  
 3 - REGÊNCIA LEGAL  
 3.1 - O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito respectivo.  
 4 - PRAZOS  
 4.1 - O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de uma documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo, até o dia 31 de dezembro de 2019, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado.  
 4.2 - O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie.  
 4.3 - O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.  
 5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO  
 5.1 - Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:  
 a) Contrato Social e suas alterações;  
 b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);  
 c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Segurança Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta S/CP/CFM nº 171, de 02/10/2014, e a regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguradora Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade junto à Seguradora Social (INSS-CND) desde que dentro do prazo de validade;  
 d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;  
 e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;  
 f) Prova de existência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);  
 g) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;  
 h) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;  
 i) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;  
 j) Memorial descritivo com os seguintes itens:  
 - Recursos humanos;  
 - Equipamentos;  
 - Área física;  
 - Descrição do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clínicas.  
 (Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);  
 k) Os documentos a serem apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo reconhecido o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;  
 6 - A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;  
 6.4 - Será inabilitado o interessado que não apresentar total a documentação exigida no presente Edital.  
 6.5 - A classificação da empresa no Conselho Regional pertinente;  
 6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO  
 6.1 - Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as condições e critérios estabelecidos no presente Edital;  
 6.2 - Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou por área de atuação, o qual será submetido de imediato para a contratação;  
 6.3 - Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou por área de atuação, o qual será submetido de imediato para a contratação;  
 6.4 - Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;  
 7 - COM A CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE TODA A DOCUMENTAÇÃO, ESTEJAM OS INTERESSADOS ATENDIDOS OU NÃO PARA O CREDENCIAMENTO, OS INTERESSADOS SERÃO COMUNICADOS NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA DATA FINAL DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO;  
 7.1 - Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os interessados atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de recebimento da documentação;  
 7.2 - Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;  
 7.3 - São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do contrato;  
 7.4 - As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.  
 8 - DO PREGÃO  
 A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados.  
 9 - DOS RECURSOS FINANCEIROS  
 Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e provenientes de repasses pelos governos estaduais e federais, e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.  
 10 - DAS SANÇÕES  
 O não cumprimento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e o contrato, assegurado o direito de ampla defesa.  
 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS  
 11.1 - O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que isso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.  
 11.2 - O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.  
 11.3 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.  
 12 - Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site: www.umuarama.pr.gov.br  
 Umuarama, 15 de janeiro de 2019.  
**CECILIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA**  
 Secretária de Saúde

## ANEXO I

**MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)**  
 (em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)  
 O interessado declara sob as penas da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, e Lei Municipal nº 4.201/17, que preenche todos os requisitos exigidos no Edital de Chamamento Público nº 002/2019, para a realização de até (tipo e quantidade de procedimentos/consultas (informar mensal)  
 CRM do Médico Responsável: \_\_\_\_\_ R.G. do Médico Responsável: \_\_\_\_\_ CPF do Médico Responsável: \_\_\_\_\_  
 Inscrição da empresa no CRM - CIE Nº \_\_\_\_\_  
 Data: \_\_\_\_\_  
 (Assinatura do solicitante)  
 (nome do solicitante)

## ANEXO II

- Consultas Especializadas:
- Angiologista
- Cardiologista
- Cirurgião cabeça e pescoço
- Cirurgião geral
- Cirurgião vascular
- Cirurgião pediátrico
- Dermatologista
- Endocrinologista/ Endocrinologista pediátrico
- Gastroenterologista/ Gastroenterologista pediátrico
- Hematologista
- Hematologista
- Neurocirurgião
- Neurologista/ neurologista pediátrico
- Oftalmologista
- Oncologista
- Otorrinolaringologista
- Psiquiatra
- Radiologista
- Urologista
- Traumatologista buco maxilo facial
- Traumatologista de membros superiores e inferiores
- Proctologista
- Pneumologista
- Traumatologista buco maxilo facial
- Exames especializados:
- Ultrassonografias com e sem Doppler
- Análises clínicas:
- Patologia clínica
- Radiodiagnóstico
- Audiometria
- Implançometria
- Tomografia computadorizada
- Mamografia
- Ressonância magnética
- Eletrocardiograma
- Densitometria óssea
- Ecocardiograma
- Teste de esforço
- Anestomato Patológico
- Histoquímica
- Citologia
- Eletroencefalografia
- Endoscopia
- Colonoscopia
- Retosigmoidoscopia
- Atendimentos especializados:
- Atendimento hospitalar de média e alta complexidade
- Procedimentos ambulatoriais especializados de média e alta complexidade
- Atendimento/acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor
- Terapia renal
- Procedimentos oftalmológicos
- Saúde mental
- Otorrinolaringologia
- Fisioterapia
- Pequenas cirurgias ambulatoriais
- Cirurgias cardiovasculares e procedimentos em cardiologia intervencionista – adulto e infantil
- Litotripsia extracorporea
- Avaliação/acompanhamento e tratamento do glaucoma com fornecimento de colírio.
- Procedimentos odontológicos especializados.
- Os detalhes dos códigos, valores e procedimentos estão no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, disponível no site sigtap.datasus.gov.br.

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. /2019**  
 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de alimentação para os alunos da Rede Municipal de Ensino durante a visita do Parque de Exposições na Expo Umuarama 2019, na data de 11 de março de 2019, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 7º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.  
 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de alimentação para os alunos da Rede Municipal de Ensino durante a visita do Parque de Exposições na Expo Umuarama 2019, na data de 11 de março de 2019, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 7º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.  
 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de alimentação para os alunos da Rede Municipal de Ensino durante a visita do Parque de Exposições na Expo Umuarama 2019, na data de 11 de março de 2019, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 7º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.  
 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de alimentação para os alunos da Rede Municipal de Ensino durante a visita do Parque de Exposições na Expo Umuarama 2019, na data de 11 de março de 2019, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 7º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.  
 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de alimentação para os alunos da Rede Municipal de Ensino durante a visita do Parque de Exposições na Expo Umuarama 2019, na data de 11 de março de 2019, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 7º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.  
 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de alimentação para os alunos da Rede Municipal de Ensino durante a visita do Parque de Exposições na Expo Umuarama 2019, na data de 11 de março de 2019, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 7º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.  
 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de alimentação para os alunos da Rede Municipal de Ensino durante a visita do Parque de Exposições na Expo Umuarama 2019, na data de 11 de março de 2019, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 7º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.  
 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de alimentação para os alunos da Rede Municipal de Ensino durante a visita do Parque de Exposições na Expo Umuarama 2019, na data de 11 de março de 2019, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 7º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.  
 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de alimentação para os alunos da Rede Municipal de Ensino durante a visita do Parque de Exposições na Expo Umuarama 2019, na data de 11 de março de 2019, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 7º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.  
 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de alimentação para os alunos da Rede Municipal de Ensino durante a visita do Parque de Exposições na Expo Umuarama 2019, na data de 11 de março de 2019, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 7º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.  
 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de alimentação para os alunos da Rede Municipal de Ensino durante a visita do Parque de Exposições na Expo Umuarama 2019, na data de 11 de março de 2019, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 7º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.  
 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de alimentação para os alunos da Rede Municipal de Ensino durante a visita do Parque de Exposições na Expo Umuarama 2019, na data de 11 de março de 2019, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 7º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.  
 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de alimentação para os alunos da Rede Municipal de Ensino durante a visita do Parque de Exposições na Expo Umuarama 2019, na data de 11 de março de 2019, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 7º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.  
 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de alimentação para os alunos da Rede Municipal de Ensino durante a visita do Parque de Exposições na Expo Umuarama 2019, na data de 11 de março de 2019, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 7º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.  
 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de alimentação para os alunos da Rede Municipal de Ensino durante a visita do Parque de Exposições na Expo Umuarama 2019, na data de 11 de março de 2019, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 7º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.  
 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de alimentação para os alunos da Rede Municipal de Ensino durante a visita do Parque de Exposições na Expo Umuarama 2019, na data de 11 de março de 2019, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 7º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.  
 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de alimentação para os alunos da Rede Municipal de Ensino durante a visita do Parque de Exposições na Expo Umuarama 2019, na data de 11 de março de 2019, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 7º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.  
 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de alimentação para os alunos da Rede Municipal de Ensino durante a visita do Parque de Exposições na Expo Umuarama 2019, na data de 11 de março de 2019, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 7º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.  
 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de alimentação para os alunos da Rede Municipal de Ensino durante a visita do Parque de Exposições na Expo Umuarama 2019, na data de 11 de março de 2019, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 7º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.  
 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de alimentação para os alunos da Rede Municipal de Ensino durante a visita do Parque de Exposições na Expo Umuarama 2019, na data de 11 de março de 2019, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 7º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.  
 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de alimentação para os alunos da Rede Municipal de Ensino durante a visita do Parque de Exposições na Expo Umuarama 2019, na data de 11 de março de 2019, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 7º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.  
 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de alimentação para os alunos da Rede Municipal de Ensino durante a visita do Parque de Exposições na Expo Umuarama 2019, na data de 11 de março de 2019, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 7º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.  
 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de alimentação para os alunos da Rede Municipal de Ensino durante a visita do Parque de Exposições na Expo Umuarama 2019, na data de 11 de março de 2019, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 7º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.  
 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de alimentação para os alunos da Rede Municipal de Ensino durante a visita do Parque de Exposições na Expo Umuarama 2019, na data de 11 de março de 2019, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 7º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.  
 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de alimentação para os alunos da Rede Municipal de Ensino durante a visita do Parque de Exposições na Expo Umuarama 2019, na data de 11 de março de 2019, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 7º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.  
 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de alimentação para os alunos da Rede Municipal de Ensino durante a visita do Parque de Exposições na Expo Umuarama 2019, na data de 11 de março de 2019, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 7º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.  
 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de alimentação para os alunos da Rede Municipal de Ensino durante a visita do Parque de Exposições na Expo Umuarama 2019, na data de 11 de março de 2019, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 7º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.  
 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de alimentação para os alunos da Rede Municipal de Ensino durante a visita do Parque de Exposições na Expo Umuarama 2019, na data de 11 de março de 2019, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 7º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.  
 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de alimentação para os alunos da Rede Municipal de Ensino durante a visita do Parque de Exposições na Expo Umuarama 2019, na data de 11 de março de 2019, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 7º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.  
 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de alimentação para os alunos da Rede Municipal de Ensino durante a visita do Parque de Exposições na Expo Umuarama 2019, na data de 11 de março de 2019, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 7º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.  
 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de alimentação para os alunos da Rede Municipal de Ensino durante a visita do Parque de Exposições na Expo Umuarama 2019, na data de 11 de março de 2019, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 7º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.  
 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de alimentação para os alunos da Rede Municipal de Ensino durante a visita do Parque de Exposições na Expo Umuarama 2019, na data de 11 de março de 2019, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 7º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.  
 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de alimentação para os alunos da Rede Municipal de Ensino durante a visita do Parque de Exposições na Expo Umuarama 2019, na data de 11 de março de 2019, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 7º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

